

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 06 / 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2015

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 06/ 2015

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 25 DE MARÇO DE 2015, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:45 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 25/03/2015

ATA Nº 06/ 2015

----- Aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e LUIS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 05, da Reunião de 2015/03/11, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 10 de março de 2015, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **472.144,40€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
- Trezentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos -
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
- Setenta e nove mil trezenos e setenta e nove euros e dezoito cêntimos -

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “



DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara, das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2015/03/16, Proc. Nº 02/2010 – Deferir a Rui Manuel Santos Ferreira, residente na Rua de Santo António, nº 410, Laranjeira, Freguesia de Praia do Ribatejo, deste Concelho, o pedido de autorização de faseamento da obra de construção de moradia e garagens no prédio sito em Aravessa, Laranjeira, Freguesia de Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO “.



Período de antes da Ordem do Dia, nos termos do disposto no artigo 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

Questionou o Vereador Sr. Luís Valente, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre o que lhe apraz dizer sobre a notícia publicada no Jornal “ O Mirante”, do dia 12/03/2015, acerca da não remessa ao Tribunal de Contas, dos trabalhos a mais do Edifício dos Paços do Concelho.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou, que o processo a que se refere a notícia veiculada por aquele jornal, diz respeito a um processo complexo no qual se discute a qualificação dos trabalhos de substituição do pavimento do edifício dos Paços do Concelho, como trabalhos adicionais ao contrato de empreitada, anteriormente celebrado.

Mais esclareceu o Sr. Presidente, atendendo a que se mostra pertinente, que existem multas contratuais aplicadas à entidade executante dos referidos trabalhos, que não tendo sido liquidadas em prazo, darão lugar a processo judicial para o efeito.

Questionou ainda o Vereador Sr. Luís Valente, sobre qual o ponto de situação do processo referente à inspeção efetuada aos serviços do Município pela Inspeção Geral de Finanças.

Sobre a matéria, informou o Sr. Presidente de que os serviços se encontram a aguardar a receção do Relatório Final da referida Inspeção, elaborado na sequência da audiência prévia levada anteriormente a efeito.

Por último, questionou Vereador Sr. Luís Valente, sobre o ponto de situação do processo relativo à Suinicultura da Herdade do Colmeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/03/2015

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou que foi hoje levada a efeito a inquirição das testemunhas arroladas pela Agropecuária Valinho, S.A., na sequência de audiência prévia, promovida pela Autarquia.

Por forma a ver esclarecida a matéria relevante para a melhor decisão a tomar, remeteram os serviços à Agência Portuguesa do Ambiente, IP, pedido de esclarecimentos sobre a validade e eficácia da licença ambiental que titula a exploração suinícola referida.

O Vereador Senhor Luís Valente solicitou ainda a consulta dos processos mencionados, tendo em resposta o Sr. Presidente informado, que os mesmos se encontram disponíveis para consulta nos serviços da Autarquia.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 11 de 2015/03/10, do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Doação de 2 ciclomotores de marca Suzuki, RMX – 50, a gasolina de 1999, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB)

A proposta de deliberação sustenta:

“A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha tem na sua posse 2 ciclomotores de marca Suzuki, RMX – 50, a gasolina, desde 1999.

Tais veículos móveis, da propriedade do Município, têm sido utilizados a serviço dos Bombeiros, mormente para patrulhamento na floresta.

A Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, consagra no seu artigo 33º nº 1 alínea g), que compete à Câmara Municipal adquirir e alinear ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

A expressão alienar bens móveis, tanto se refere à alienação a título oneroso – venda – como à alienação a título gratuito – doação (vide Dicionário Jurídico, de Ana Prata, da editoria Almedina, 3ª edição, ao admitir que o termo deve ser entendido como *“transmissão, onerosa ou gratuita, do direito de propriedade sobre um bem ou constituição de um direito real que onere – alienação parcial)”*).

Com a entrada em vigor da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública foi extinto, pelo que a referência, para efeitos de aplicação do disposto na norma do artigo 46º nº 1 alínea f) é o valor constante da primeira posição remuneratória da tabela remuneratória única, retribuição mínima mensal garantia (RMM), ou seja, o valor do salário mínimo nacional. Aconteceu que o Decreto-Lei nº 144/2014, de 30 de Setembro, atualizou o valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG). O valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), a que se refere o nº 1 do artigo 273º do Código do Trabalho é de 505,00€.

O valor patrimonial deste bens móveis é de 700€, cada uma, conforme se pode retirar do site <http://www.motores24h.pt/motos-usadas/susuki/?page=10>.

Face ao valor, é competente para autorizar a doação destes 2 ciclomotores a Câmara Municipal uma vez que por força da alínea g) do art. 33º da Lei nº 75/2013, compete a esta *“Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”*.

Assim, face aos elementos atrás mencionados, proponho:

- a) Que seja deliberado doar, para o exercício da atividade de interesse público e para a realização dos fins da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, os 2 ciclomotores de marca Suzuki RMX – 50, a gasolina, matrícula de 1999, no valor de 1400€, cujos registos e livretes se juntem em anexo.
- b) Conceder plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara, para outorgar a respetiva doação.“



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 37/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR OS DOIS CICLOMOTORES DE MARCA SUZUKI RMX-50, À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E REALIZAÇÃO DOS FINS DA ASSOCIAÇÃO, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2015/03/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Relatórios de Monitorização das ARU da Barquinha e Tancos

Síntese:

Foram presentes ao Órgão Executivo Municipal os Relatórios de Monitorização das Áreas de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha e de Tancos, referentes ao ano de 2014.

Os referidos documentos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 1 e 2).

DELIBERAÇÃO Nº 38/2015



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS RELATÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA DE VILA NOVA DA BARQUINHA E TANCOS REFERENTES AO ANO DE 2014, E ENVIAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APRECIACÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N° 1 DO ARTIGO 20-A, DA LEI N° 32/2012, DE 14 DE AGOSTO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n° 43-A/14 de 2015/03/04 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos - Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: José Francisco Pires Pacheco – Informação Prévia de Construção

Síntese:

Por requerimento de 24 de Fevereiro de 2015, solicitou o Senhor José Francisco Pires Pacheco, residente na Rua Duarte Vidal, n° e, 8° Esq., Lumiar, Lisboa, na qualidade de proprietário de um terreno sito na Rua da Barca, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha E ao abrigo do dispostos no artigo 14° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de Dezembro, que a Câmara se pronuncie sobre a viabilidade da construção no referido prédio, de uma moradia de 2 pisos, com 120 metros quadrados de área de implantação e respetivos acessos pela Rua Salgueiro Maia.

A informação técnica sustenta:

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

“Pretende-se saber da viabilidade de construção de uma moradia com 120m² de área de implantação e 2 pisos, num terreno com 120m² sito em Vila Nova da Barquinha, na Rua das Escadinhas e confinante também com a Rua Salgueiro Maia, por onde se pretende fazer o acesso.

Em visita ao local, verificou-se que a sul existe uma moradia confinante com o terreno, e a norte, a Rua Salgueiro Maia está a uma cota altimétrica bastante superior à Rua das Escadinhas, cerca de 10m, com um declive vertical.

O alinhamento dos muros de vedação existente tem um afastamento de 5m à zona da estrada, por anteriormente se tratar de uma estrada nacional, o que, do ponto de vista urbanístico é de manter. Nesta zona também a cêrcea das edificações não ultrapassa a cota da Rua.

Como o muro de vedação confinante com a Rua Salgueiro Maia tem de ter um afastamento de 5m à zona da estrada e a edificação teria de deixar pelo menos um afastamento de 6m à moradia existente, a sul, de modo a observar-se o disposto no art.º 59º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), não é viável o deferimento da pretensão.

Além disso, face ao referido, a pretensão do requerente iria afetar negativamente o património paisagístico natural municipal, pelo que julgo não reunir condições para o deferimento, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 24º do RJUE.”

DELIBERAÇÃO N.º 39/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE CONSTRUÇÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”



Ata da Reunião Ordinária de 25/03/2015

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2015/03/05 da Welcometo

ASSUNTO: Relatório e Contas do Posto de Turismo e Esplanada de Tancos 2014 – Welcometo

Por email de 5 de Março de 2015, foi remetido aos serviços da Autarquia pela Welcometo, para conhecimento, o relatório de atividades, orçamento e contas relativo à Concessão do Posto de Turismo, Serviços Turísticos e de Apoio a Atividades náuticas, no qual a referida entidade assume a qualidade de concessionário.

Os referidos documentos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 3).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Aquando da discussão do presente ponto, realçou o Vereador Sr. Luís Valente, que o Posto de Turismo e a Esplanada de Tancos, não conseguem gerar receita para suportar 20% dos custos com pessoal, resultantes da atividade normal do concessionário, pelo que desconhece qual é a posição da Câmara Municipal perante o assunto com vista a inverter a situação.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 15, de 17 de Março, do Gabinete Jurídico

ASSUNTO: Transmissão de Licença de Táxi. Auto-Táxi, Ideal Ouriense, Lda.

Síntese:

Por requerimento de 3 de Março de 2015, solicitou a Auto-Táxis, Ideal Ouriense, Lda., pessoa coletiva nº 500 549 290, com sede na Rua Dr. Albano Rodrigues, nº 37 – 1º Frt., 2490-512 Ourém, titular do Alvará nº 92775 emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., a transmissão da Licença de Táxi nº 2/2010, com estacionamento no Largo do Vieira, Freguesia de Moita do Norte e Unidades Militares, para a David Gonçalves & Baltazar da Fonseca, Lda., pessoa coletiva nº 513 323 198, com sede na Rua Albano Rodrigues, nº 37 – 1º Frt, 2490-512 Ourém, titular do Alvará emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P. com o nº 132088.

A informação técnica sustenta:

“Na sequência da comunicação da Auto-Táxi, Ideal Ouriense, Lda., pessoa coletiva nº 500549290, com sede na Rua Dr. Albano Rodrigues, nº 37 – 1º Frente, 2490-512 Ourém, que se anexa, cumpre dizer o seguinte:

Por força do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 5/2013, de 22 de Janeiro, é da competência dos Municípios a organização do mercado de atividade de transporte em Táxis e o licenciamento do acesso ao mesmo, pelo que, são estas as entidades competentes para o licenciamento dos veículos afetos à atividade e para a fixação de contingentes.

Nos termos do art. 12º do referido diploma legal: “Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a licença a emitir pelas Câmaras Municipais (...)”.

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

As referidas licenças são, por força do disposto no nº 4 da referida disposição legal, suscetíveis de transmissão, desde que o transmitente e o transmissário estejam devidamente habilitados com Alvará, sendo que, a referida transmissão deve ser comunicada à Câmara Municipal a cujo contingente pertence a licença.

Analisada a documentação com que a requerente instruiu o seu requerimento, verifica-se que tanto a Auto-Táxis, Ideal Ouriense, Lda., pessoa coletiva nº 500549290, como a David Gonçalves & Baltazar da Fonseca, Lda., pessoa coletiva nº 513323198, estão devidamente habilitados com Alvará do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P, válido e eficaz a esta data, que consubstancia ato administrativo autorizativo para efeitos de exercício da atividade de transporte em táxi.

Pelo que, e em conclusão, por ser legalmente admissível a transmissão da licença nos termos requeridos, ter o requerente legitimidade, bem como por se encontrar o requerimento instruído com a documentação legalmente exigida, deve ser autorizada a transmissão da licença de Táxi, o que submete à consideração do Órgão Executivo, entidade organizacionalmente competente na matéria.”

No decurso da discussão do presente ponto, realçou o Vereador Sr. Luís Valente, que deveria existir uma forma legal, que salvaguardasse a possibilidade de algum munícipe do Concelho poder ser sujeito da relação jurídica, pela qual se transmitem as licenças de táxi, como é o caso da que ora se apresenta.

DELIBERAÇÃO Nº 40/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR MAIORIA, COM ABSTENÇÃO DO VEREADOR SENHOR LUIS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, AUTORIZAR A TRANSMISSÃO DA LICENÇA DE TÁXI, NOS TERMOS DO ARTIGO 14º DO



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DECRETO-LEI Nº 251/98, DE 11 DE AGOSTO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício da Assembleia Municipal de Tomar

ASSUNTO: Deliberação – Resitejo – Estabelecimento de critérios para satisfação da Lei nº 73/2013

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, o ofício de 9 de Março de 2015, remetido aos Serviços pelo Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Tomar, no qual se dá conhecimento da deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo a que preside, referente ao Estabelecimento de Critérios de Satisfação, pela Resitejo – Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, da Lei nº 73/2013.

O referido documento, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente à presente ata (Doc. 4)

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.



Ata da Reunião Ordinária de 25/03/2015

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 20145/03/13, do Grupo Parlamentar do PCP

ASSUNTO: Projeto Lei do Grupo Parlamentar do PCP – Veda o acesso de empresas privadas às atividades económicas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos

Síntese:

Por email de 13 de Março de 2015, tomou a Autarquia conhecimento do Projeto de Lei apresentado no Parlamento pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, que veda o acesso de empresas privadas às atividades económicas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólido urbanos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 02/89 de 2015/03/13 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Nuno Alexandre dos Santos Lopes – Projeto de Loteamento

Síntese:



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Por requerimento de 21 de Novembro de 2014, requereu o Sr. Nuno Alexandre dos Santos Lopes, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, Lote 1, 2º Direito, na qualidade de proprietário de um lote de terreno, designado por Lote 3, sito em Vale da Loura, Freguesia de Atalaia, inscrito na matriz predial sob o nº 1935, a alteração ao lote de terreno de que é proprietário supra referido.

A informação técnica sustenta:

«Trata-se de proposta de alteração ao lote 3 do loteamento, no que se refere aos parâmetros urbanísticos.

O lote tem a área de 2.716,0m² e a capacidade edificatória é bastante reduzida – prevê-se a construção de uma moradia com 2 pisos com 120m² de implantação e 240m² de área de construção.

O que se pretende é ampliar estas áreas: 400m² para implantação e construção da moradia e 150m² para anexos.

De acordo com o Regulamento do PDM, o índice de ocupação do solo é de 0,25 e o índice de construção é de 0,5, os quais aplicados à área da propriedade resultam em:

Área de implantação – 679m²

Área de construção – 1.358m²

Por a pretensão não ser apresentada pela maioria dos proprietários dos lotes, esteve publicitada em edital, conforme o disposto no n.º 1 alínea d) do art.º 70º do CPA, devendo qualquer reclamação ser efetuada no prazo de 15 dias.

Verificando-se que não houve qualquer oposição por parte dos outros proprietários dos lotes, e que os parâmetros urbanísticos propostos são inferiores aos dispostos no art.º 28º do



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Regulamento do PDM, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, devendo ser efetuado o respetivo aditamento ao alvará do loteamento.»

DELIBERAÇÃO Nº 41/2015

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO LOTE 3 DO LOTEAMENTO, NO QUE SE REFERE AOS PARAMETROS URBANISTICOS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 37/02 de 2015/03/13, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Gonçalo Frazão – Casa de Campo, Sociedade Unipessoal, Lda. – Alteração de estacionamento e colocação de limitadores no passeio

Síntese:

Por requerimento de 2 de Março de 2014, solicitou o Sr. Gonçalo Frazão Baptista, na qualidade de gerente da empresa Gonçalo Frazão – Casa de Campo, Sociedade Unipessoal, Lda., pessoa coletiva nº 510 452 744, com sede na Rua do Ribeirinho, s/n, 2490-313 Ourém, proprietária da Casa de Campo Art Inn Barquinha, autorização para alteração da disposição do

**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**

estacionamento público no Largo 1º de Dezembro, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, nos termos da planta que para efeitos de identificação e delimitação se anexou ao requerimento apresentado.

A informação técnica sustenta:

“O requerente vem solicitar a colocação de limitadores no passeio para impedir o acesso automóvel do mesmo, pretendendo a concessão de 3 lugares para os estabelecimentos. Este pedido foi prejudicado pelo req.º 65/15, onde pede a alteração da configuração do estacionamento, passando de perpendicular para longitudinal. Esta solução reduz o estacionamento para metade dos lugares, propondo-se apenas os 3 lugares que se queria concessionados. Esta solução é desadequada do ponto de vista urbanístico, pois iria acentuar as deficiências de estacionamento já existentes, pois quer os empreendimentos do requerente, quer o edifício que lhe fica frontal, são de uso público.

Assim, jugo que a pretensão da alteração do estacionamento não reúne condições para o deferimento (req.º 64/15)

Não se vê, no entanto, inconveniente na colocação dos limitadores, devendo ser eliminado o proposto em frente à saída de garagem do prédio contíguo à esquerda e ser colocado um rebatível na Rua Vítor Cordon, para permitir o acesso a viaturas de emergência à entrada do edifício. Os limitadores deverão ser de desenho igual aos existentes no acesso ao Barquinha Parque, em frente ao edifício dos Paços do Concelho (req.º 62/15).

Quanto à concessão dos estacionamentos, tendo em atenção o uso público dos edifícios e a eventual necessidade de cargas e descargas de bens, jugo que poderiam ser reservados 2 lugares (1/empreendimento) para esse efeito.”



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 42/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:

1 – RESERVAR DOIS LUGARES DE ESTACIONAMENTO A AFETAR A CARGAS E DESCARGAS, JUNTO AOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS EXISTENTES NO LARGO 1º DE DEZEMBRO;

2 – AUTORIZAR A COLOCAÇÃO DE 2 LIMITADORES, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 35/11 de 2015/03/19 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Encosta da Capela, Lda. – Informação Técnica – Arquitetura/ Ratificação

Síntese:

Por requerimento de 3 de Fevereiro de 2014, requereu a Encosta da Capela, Lda., pessoa coletiva nº 507 465 857, com sede na Rua Patriarca D. José, nº 80, 2260-039 Atalaia, na qualidade de proprietária do Lote nº 33 da Urbanização da Encosta da Capela, sita em Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, a aprovação de alterações ao projeto de arquitetura aprovado por despacho de 02/12/2011 do Sr. Vereador Rui Constantino Martins para o referido Lote.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de projeto de arquitetura de alterações à moradia.

O projeto está conforme alterações apresentadas ao loteamento que ainda não estão aprovadas pela câmara mas cujo parecer técnico é favorável.

Não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, condicionado à aprovação das alterações ao loteamento.

O requerente, em atendimento público manifestou urgência na aprovação deste processo, pois precisa da planta autenticada para uma avaliação bancária a efetuar esta semana, ou perde a possibilidade de venda da moradia.

Assim, põe-se à consideração superior a aprovação do projeto.”

O referido requerimento mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 19 de Março de 2015, nos termos do qual foi deferido o requerido.

DELIBERAÇÃO Nº 43/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19 DE MARÇO DE 2015”.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Documento: Processo nº 06/05 de 2015/03/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Encosta da Capela, Lda. – Projeto de Loteamento

Síntese:

Por requerimento de 18 de Março de 2014, requereu a Encosta da Capela, Lda., pessoa coletiva nº 507 465 857, com sede na Rua Patriarca D. José, nº 80, 2260-039 Atalaia, na qualidade de proprietária de mais 2/3 dos lotes do Loteamento - Urbanização da Encosta da Capela, sita em Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, a aprovação de projeto de alterações ao referido loteamento.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de projeto de alteração ao loteamento.

As alterações constam da introdução, na planta síntese, de um polígono de implantação da garagem, podendo esta localizar-se na contiguidade da moradia como está aprovado, ou no limite do lote a tardoz, não sendo alteradas as respetivas áreas de implantação e construção.

Por omissão do requerente sobre a propriedade da maioria dos lotes do loteamento, foi deliberado em reunião de câmara de 11/3/015, promover a consulta pública sobre estas alterações.

Entretanto, o requerente apresentou cópias da CRP, comprovando que é proprietário da maioria dos lotes, pelo que não se vê inconveniente no deferimento da pretensão.

Tendo em atenção que não são alterados os parâmetros urbanísticos, julga-se não haver inconveniente no deferimento da pretensão, devendo no entanto as moradias geminadas optar pela mesma solução.”



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 44/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO PROJETO DE LOTEAMENTO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 39/92 de 2015/03/20, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Vítor Manuel Duarte Nobre – Informação Prévia de reativação de cunicultura

Síntese:

Por requerimento de 12 de Março de 2015, requereu o Senhor Vítor Manuel Duarte Nobre, residente na Rua Ponte da Pedra, nº 2, Freguesia de Atalaia, Concelho de Vila Nova da Barquinha, na qualidade de interessado na exploração das infraestruturas edificadas no prédio sito na Rua Ribeiro de Tanquinhos, Freguesia de Tancos, deste Concelho, propriedade de Eduardo Coelho e outros, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 39 da Secção B, ser



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

informado da viabilidade de no referido prédio ser exercida atividade de exploração de cunicultura com 150 animais.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se saber da viabilidade de reativar a cunicultura que em tempos existiu no local, aproveitando as instalações ali existentes, para uma capacidade de 150 coelhos.

Em 1992 foi viabilizada a criação de coelhos nesta propriedade, tendo sido construídos 2 pavilhões para o efeito, tendo como condicionante que as infraestruturas necessárias seriam custeadas pelo proprietário, mas nunca foi emitida a respetiva autorização de utilização.

O requerente pretende reiniciar a atividade e fazer obras de conservação nos pavilhões.

As obras pretendidas (substituição de cobertura de chapa e da rede lateral de um dos pavilhões por chapa metálica) são isentas de controlo prévio.

A autorização da exploração da atividade é da competência da DRAPLVT, sendo o procedimento efetuado através do balcão único, tendo no entanto, a câmara que aprovar a localização da mesma, bem como as edificações associadas à exploração.

Assim, põe-se à consideração a aprovação da localização desta atividade, sendo que para a realizar será necessário concluir o procedimento de licenciamento camarário, com vista à obtenção da autorização de utilização das edificações”.

DELIBERAÇÃO Nº 45/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DE CUNICULTURA, SEM PREJUÍZO DA INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

CONDUCENTE À OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 2015/03/20, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Proposta de Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana

Síntese:

Com a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Vila Nova da Barquinha, Tancos e Moita do Norte, e tendo em conta que se encontra em fase de elaboração as Áreas de Reabilitação Urbana de Praia do Ribatejo, Rua da Misericórdia, Atalaia, Ponte da Pedra e Bairro de S. João de Deus, torna-se necessário estabelecer procedimentos e regras de intervenção na reabilitação de edifícios.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo para apreciação, projeto de Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana, que deverá ser sujeito a inquérito público.

DELIBERAÇÃO Nº 46/2015



Ata da Reunião Ordinária de 25/03/2015

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA, BEM COMO SUBMETER O MESMO A INQUÉRITO PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 117º E 118º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 21 de 2015/03/17, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – VII Passeio / Maratona BTT “ Almourol à Vista”

ASSUNTO: Pedido de isenção de pagamento de taxa

Síntese:

O Grupo de Cicloturismo Barquinhense de Vila Nova da Barquinha, pretende levar a efeito no próximo dia 26 de Abril de 2015, o VII Passeio / Maratona BTT – Almourol à Vista”, tendo este solicitado a respetiva autorização para realização do passeio/ maratona.

Solicitou ainda o referido grupo, que a Câmara Municipal se digne isentá-los do pagamento da taxa de 18,84€ (dezoito euros e oitenta e quatro cêntimos), referente à emissão do respetivo Alvará de Licenciamento da atividade, que autoriza a realização do VII Passeio / Maratona BTT – Almourol à Vista”.

De acordo com a alínea c), do nº 1, do artigo 5º., do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças, o Órgão executivo Municipal pode, mediante deliberação, isentar parcialmente ou totalmente as Associações Culturais, desportivas e Recreativas, do pagamento de taxas.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

DELIBERAÇÃO Nº 47/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE, DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE”.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2015/03/18, da Alpeso – Construções, S.A.

ASSUNTO: Empreitada de Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho

Síntese:

O Sr. Presidente levou ao conhecimento do Órgão Executivo, o teor do ofício de 2015/03/18, remetido a esta Edilidade pela Alpeso – Construções, S.A., referente à empreitada de Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho.

O referido ofício, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 5).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Relativamente a este ponto, o Vereador Sr. Luís Valente, enfatizou as datas constantes do documento apresentado pela Alpeso – Construções S.A., bem como os lapsos de tempo corrido entre as mesmas.



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 10 de 2015/03/23, do Gabinete do Presidente

ASSUNTO: Normas de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola D. Maria II

Síntese:

Com vista a orientar e regular a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola D. Maria II, durante o horário letivo e no período extraescolar, bem como a estabelecer regras gerais de utilização, cedência e utilização, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para aprovação, as regras de funcionamento, de utilização, horários, condições de frequência, preços, tarifas e condições de pagamento, relativas ao referido equipamento desportivo.

As referidas Normas de Utilização, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 6).

DELIBERAÇÃO Nº 48/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESP+ORTIVO DA ESCOLA D. MARIA II – VILA NOVA DA BARQUINHA.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ata da Reunião Ordinária de 25/03/2015

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 30 de 2015/03/23, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação – Criação da Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha

A proposta de deliberação sustenta:

-« No âmbito do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (S.A.B.E.) tem-se vindo a desenvolver, informalmente, ações cooperativas ao nível educativo e cultural, com vista ao sucesso educativo no concelho, bem como o crescimento dos níveis de literacia dos cidadãos. Considerando a importância de reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e/ou outros parceiros indispensáveis na prossecução dos objetivos adjacentes a estas parcerias e também o desenvolvimento de um catálogo coletivo online das Bibliotecas do concelho de Vila Nova da Barquinha, faz todo o sentido a criação da Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha (RBVNB).

Os principais objetivos com a criação da Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha são:

- a) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projetos de intervenção e colaboração na área das Bibliotecas/Centros de Recursos;
- b) Promover e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objetivos das bibliotecas;



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

- c) Promover a troca de experiências no âmbito da organização, gestão e dinamização das bibliotecas da rede concelhia;
- d) Constituir e manter online o catálogo coletivo das Bibliotecas/Centros de Recursos do concelho de Vila Nova da Barquinha;
- e) Fomentar o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisições concertadas;
- f) Dinamizar atividades que promovam as bibliotecas.

Neste sentido, e tendo em conta que a Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha se insere no âmbito da criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos documentais, bem como da promoção de dinâmicas na área das literacias segue, em anexo, proposta de Protocolo de Cooperação para a criação da Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha. De referir que este protocolo será entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e o Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha».

A minuta do referido protocolo de Cooperação, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 7).

DELIBERAÇÃO Nº 49/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CELEBRAR PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, COM VISTA À CRIAÇÃO DE UMA REDE DE BIBLIOTECAS.”



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

“DELIBERADO AINDA, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Finda a discussão do presente ponto, o Vereador Sr. Luís Valente solicitou ser informado do motivo pelo qual não foi a Biblioteca da Atalaia incluída na Rede de Bibliotecas ora criada.

Sobre a matéria, o Vereador Sr. Ricardo Honório informou, que tal se ficou a dever à inexistência de um registo bibliográfico informatizado no referido espaço.

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 1/2015, de 2015/03/20, da Fiscalização

ASSUNTO: Gestão de Trânsito

Síntese:

Com vista a facilitar a circulação rodoviária na Rua D. Maria II – Vila Nova da Barquinha, foi proposto ao Órgão Executivo a colocação de sinal C12 – Proibido inverter marcha, á entrada do estacionamento da Escola D. Maria II, de modo a permitir a circulação num só sentido, e ainda a colocação de sinal D1b - sentido obrigatório e sinal C1 – Sentido proibido, na entrada da Rua do Pedregoso.



Ata da Reunião Ordinária de 25/03/2015

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

Uma vez que, para quem transita na Rua Ribeiro das Portas, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha, a visibilidade é nula, foi proposto a colocação de sinal B2 – Cedência de Passagem, na Rua Alfredo Farinha, Moita do Norte – Vila Nova da Barquinha.

A referida proposta, bem como as plantas de localização, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 8).

DELIBERAÇÃO Nº 50/2015

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2015/03/24, da ADIRN

ASSUNTO: Relatório de Atividades e Contas da ADIRN

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento, o relatório de Atividades e Contas da ADIRN (Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte).



DELIBERAÇÕES DIVERSAS

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício de 2015/03/18, da Nogueira & Matias – Construções, Lda.

**ASSUNTO: Empreitada de “Remodelação dos Balneários do Campo de Jogos de Atalaia”
/Execução de Caução**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, o ofício de 2015/03/18, da Nogueira & Matias, Construções, no qual, e na sequência do acionamento da Garantia Bancária nº 72005328866, de 2009/02/03, que visava garantir o exato e pontual cumprimento da empreitada de “Remodelação dos Balneários do Campo de Jogos de Atalaia”, a referida entidade, vem demonstrar a sua disponibilidade para a execução das reparações que se mostram necessárias e que já lhe haviam sido comunicadas.

DELIBERAÇÃO Nº 51/2015

A CÂMARA “ TOMOU CONHECIMENTO, E DECIDIU MANTER O CONTEÚDO DO N/ OFÍCIO Nº 502 DE 2015/03/13, ENVIADO À NOGUEIRA & MATIAS, PELO QUAL SE COMUNICOU O ACCIONAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 25/03/2015

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 242/2015 a 548/2015, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 583.742,19€ (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois euros e dezanove centimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2015/03/25
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.
2. Balancete.
3. Delegação de Competência – Operações Urbanísticas.
4. Proposta de Deliberação nº 11 de 2015/03/10, do Gabinete do Presidente – Doação de 2 ciclomotores de marca Suzuki, RMX – 50, a gasolina de 1999, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB).
5. Informação de 2015/03/09, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Relatórios de Monitorização das ARU da Barquinha e Tancos.
6. Processo nº 43-A/14 de 2015/03/04 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ José Francisco Pires Pacheco – Informação Prévia de Construção.
7. Email de 2015/03/05 – Relatório e Contas do Posto de Turismo e Esplanada de Tancos 2014 – Welcometo.
8. Informação nº 15, de 17 de Março, do Gabinete Jurídico – Transmissão de Licença de Táxi. Auto-Táxi, Ideal Ouriense, Lda.
9. Ofício da Assembleia Municipal de Tomar – Cópia de Deliberação – Proposta – Resitejo – Estabelecimento de critérios para satisfação da Lei nº 73/2013.
10. Email de 20145/03/13, do Grupo Parlamentar do PCP – Projeto Lei do Grupo Parlamentar do PCP – Veda o acesso de empresas privadas às atividades económicas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

11. Processo nº 02/89 de 2015/03/13 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ José Fernando Pizarro Correia – Projeto de Loteamento.
12. Processo nº 37/02 de 2015/03/13, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Gonçalo Frazão – Casa de Campo, Sociedade Unipessoal, Lda. – Alteração de estacionamento e colocação de limitadores no passeio.
13. Processo nº 35/11 de 2015/03/19 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Encosta da Capela, Lda. – Informação Técnica – Arquitetura/ Ratificação.
14. Processo nº 06/05 de 2015/03/19, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Encosta da Capela, Lda. – Projeto de Loteamento.
15. Processo nº 39/92 de 2015/03/20, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação/ Vítor Manuel Duarte Nobre – Informação Prévia de reativação de cunicultura.
16. Informação de 2015/03/20, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação – Proposta de Regulamento Municipal de Reabilitação Urbana.
17. Informação nº 21 de 2015/03/17, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – VII Passeio / Maratona BTT “ Almourol à Vista” – Pedido de isenção de pagamento de taxa.
18. Ofício de 2015/03/18, da Alpesso – Construções, S.A. – Empreitada de Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho.
19. Proposta de Deliberação nº 10 de 2015/03/23, do Gabinete do Presidente – Normas de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola D. Maria II.
20. Informação nº 30 de 2015/03/23, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Protocolo de Cooperação – Criação da Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

21. Informação nº 1/2015, de 2015/03/20, da Fiscalização - Gestão de Trânsito.

22. Email de 2015/03/24, da ADIRN – Relatório de Atividades & Contas da ADIRN.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
25 de Março de 2015**

CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

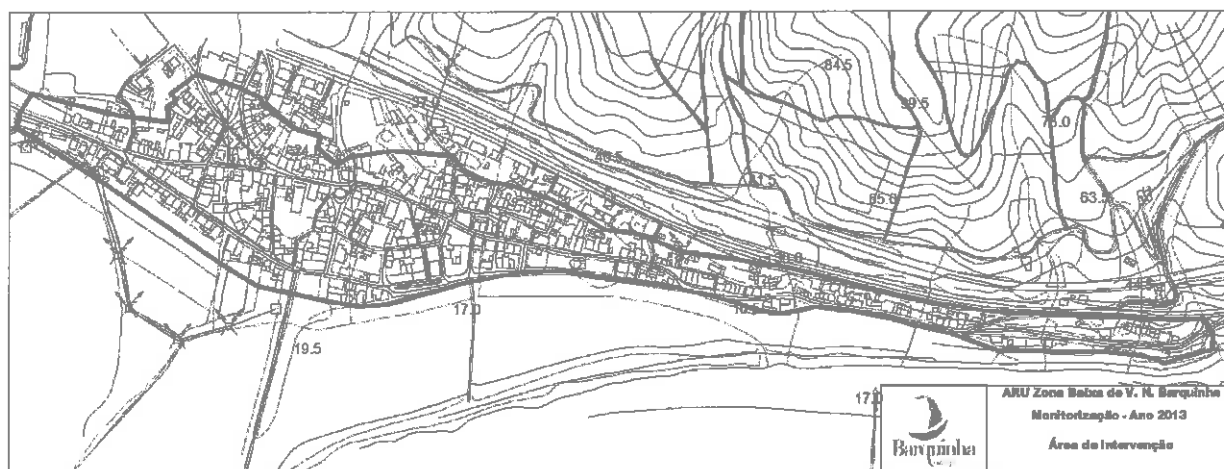


**RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA ARU DE
VILA NOVA DA BARQUINHA
2014**

**RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
DA ZONA BAIXA DE VILA NOVA DA BARQUINHA
2014**

1. Introdução e Enquadramento

A delimitação da área de Reabilitação Urbana da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha foi aprovada pela Assembleia Municipal em reunião de 11/09/2009, e a respectiva Estratégia de Reabilitação Urbana foi aprovada na reunião de 24/02/012, ao abrigo do DL n.º 307/2009 de 23 de Outubro.



ARU da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha

O presente relatório corresponde ao período decorrido entre 01/01/014, e 31/12/014, e visa dar cumprimento ao disposto no art.º 20º-A da Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto, apresentando as acções empreendidas, os resultados no cumprimento da estratégia implementada, bem como as ameaças e as potencialidades à continuação da sua implementação, procurando encontrar uma visão prospetiva da operação, que permita opções realistas de actuação.

2. Estratégia de Reabilitação Urbana

A estratégia da reabilitação do Centro Histórico da Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha propõe a recuperação da imagem urbana da Vila, através de intervenções prioritárias na marginal ao Rio e na Rua Marechal Carmona; o

ordenamento do tráfego e do estacionamento; e a potenciação de espaços de “cultura”, com a realização do projecto do Mercado das Artes que engloba o Museu de Esculturas em espaço aberto, a Oficina de Artes Plásticas, a Residência Temporária de Criadores, e a reabilitação do Centro Cultural com uma biblioteca especializada em livros de arte e loja de turismo, e ainda, a musealização do Castelo de Almourol.

Com a implementação da Estratégia de Reabilitação Urbana pretendeu-se principalmente, garantir a qualidade urbana do centro histórico; reabilitar os imóveis degradados possibilitando-lhes melhores condições de habitabilidade; melhorar a qualidade dos estabelecimentos comerciais; criar espaços e condições para mais e melhores actividades económicas, compatíveis com a função habitacional para a revitalização do Centro Histórico;

Além do referido, os objectivos da Estratégia foram, ainda, criar uma bolsa municipal on-line de imóveis para venda ou aluguer de imóveis a reabilitar, impulsionando e regulando a reabilitação urbana; criar a Loja da Reabilitação para apoiar os munícipes na reabilitação dos imóveis.

A reabilitação dos edifícios degradados foi, no entanto, estabelecida como intervenção prioritária do município.

2.1. Instrumentos de Execução de Reabilitação Urbana

De acordo com a legislação em vigor a Câmara Municipal, como gestora da ARU, dispõe de alguns instrumentos de execução da reabilitação urbana, nomeadamente, a imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas, podendo em caso de incumprimento dos particulares, tomar posse administrativa dos edifícios ou fracções para dar execução imediata às obras determinadas, aplicando-se o disposto nos artigos 107.º e 108º do RJUE; pode promover a reabilitação de um conjunto de edifícios através de uma empreitada única, em representação dos proprietários dos imóveis; pode ordenar a demolição de edifícios aos quais falem os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e cuja reabilitação seja técnica ou economicamente inviável, aplicando-se neste caso, com as necessárias

adaptações, o regime estabelecido nos artigos 89.º a 92.º do RJUE; pode exercer o direito de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana; e pode proceder ao arrendamento forçado dos imóveis nos quais execute obras, para o ressarcimento integral das despesas incorridas.

3. Acções Empreendidas na Reabilitação Urbana pela Câmara Municipal

3.1. Deliberações e Regulamentos

- Está a ser actualizado o Regulamento Municipal da Reabilitação;
- Continua em fase de elaboração a Bolsa da Reabilitação;
- Do projecto Mercado das Artes, foram concluídas as obras da Residência temporária de criadores e a reabilitação do edifício do centro cultural com a instalação do Posto e Loja de Turismo, foi instalada a rede de telecomunicações em fibra óptica e CCTV no núcleo habitacional e no Barquinha Parque, faltando apenas concluir a biblioteca especializada em livros de arte e a musealização do Castelo do Almourol.

3.2. Infra-estruturas

Foi executada a rede de telecomunicações em fibra óptica no centro urbano.

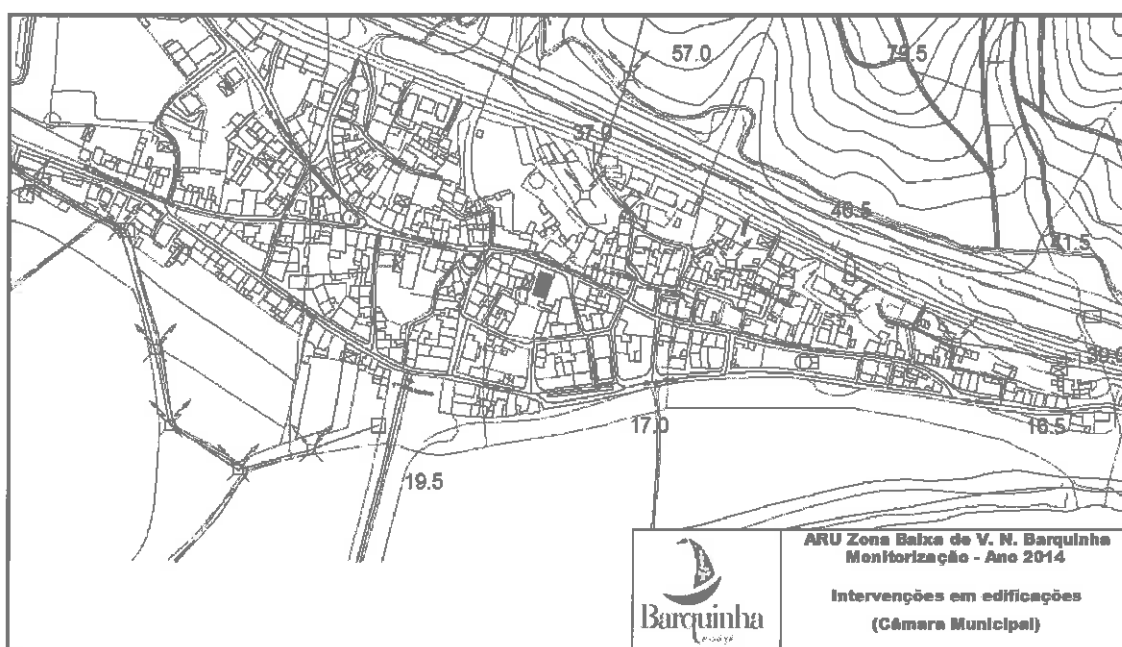


Rede de telecomunicações em fibra óptica

3.3. Edificações

3.3.1. Intervenções por iniciativa da Câmara Municipal

- Encontra-se em execução a obra de refuncionalização da escola EB1 de Vila Nova da Barquinha para galeria de arte sendo uma operação de reabilitação de nível 3.
- Encontra-se em elaboração o projecto de arquitectura de reabilitação dos edifícios municipais do Largo José da Cruz, (VN Barquinha) para ninho de empresas.

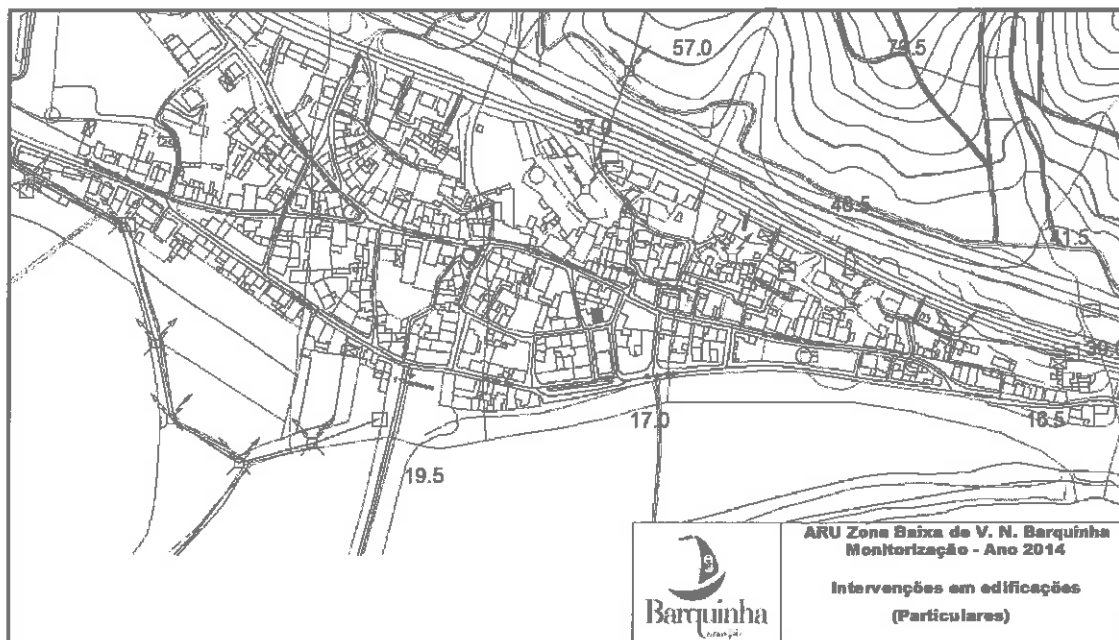


ARU - Intervenções de iniciativa municipal

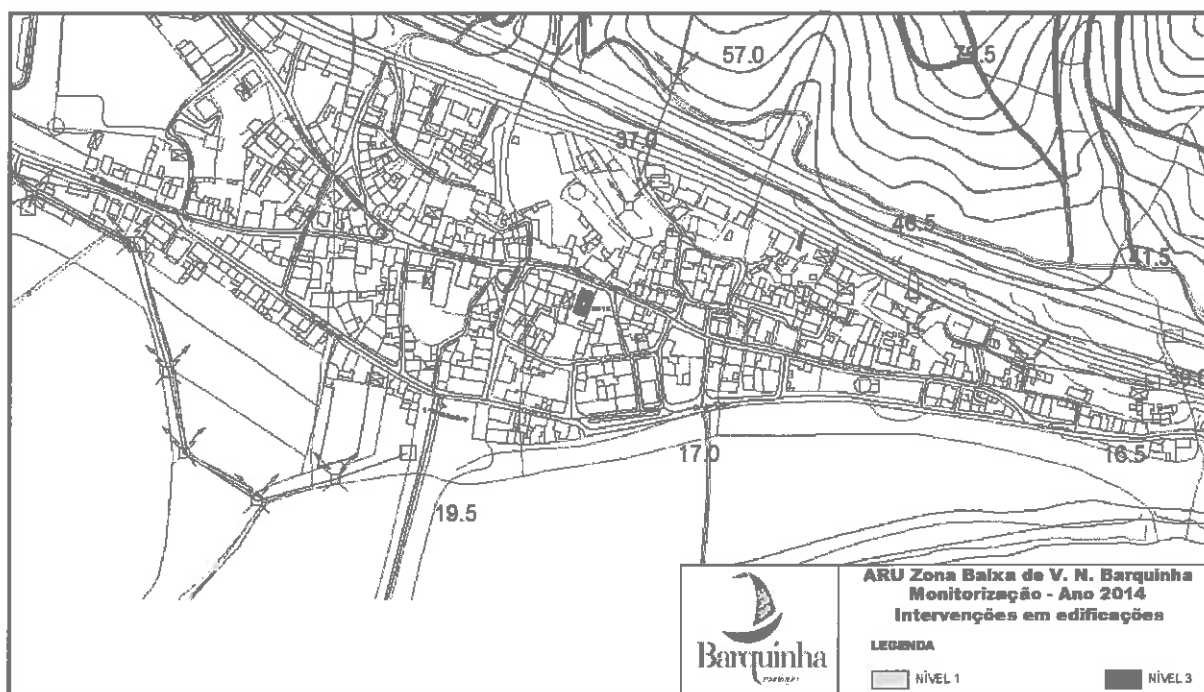
3.3.2. Intervenções de reabilitação empreendidas por particulares

Houve apenas 1 operação urbanística empreendida por particulares na ARU de Vila Nova da Barquinha, de nível 1 de intervenção.

Estão ainda a decorrer as obras de reabilitação de 3 edificações destinadas a Turismo em Espaço Rural.



ARU – Intervenções Particulares



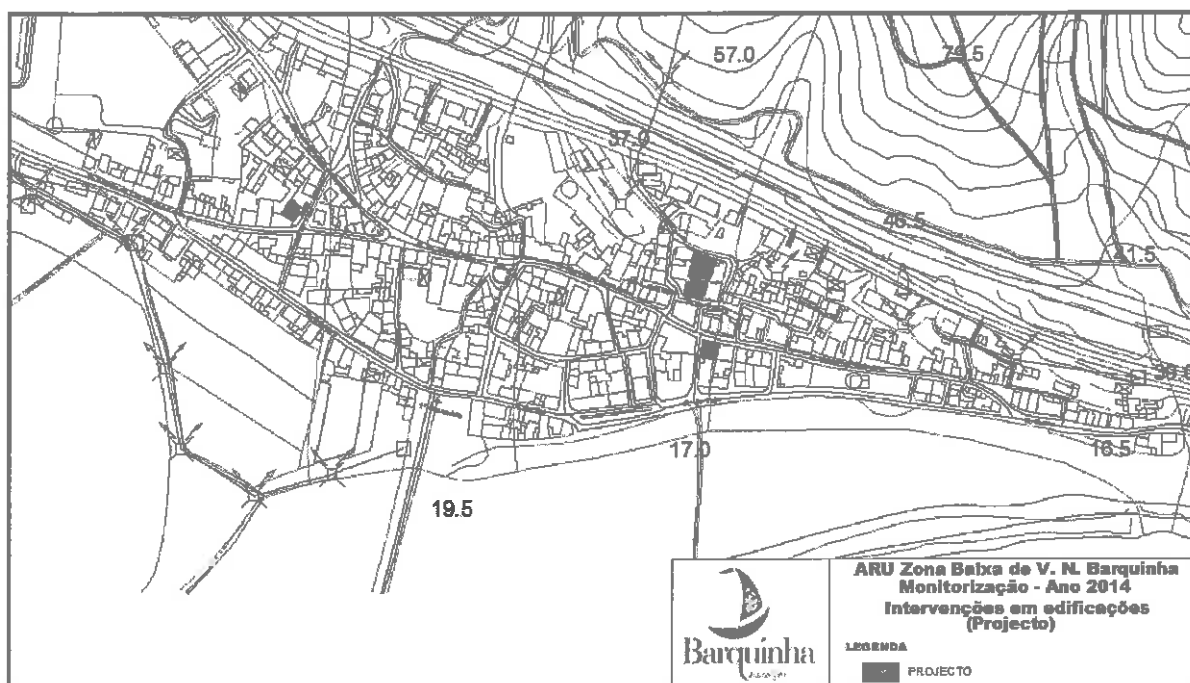
ARU – Nível das Intervenções

Todas as intervenções foram custeadas pelos particulares, sem recurso aos programas de financiamento do IHRU.

De iniciativa particular foram apresentados 2 projectos: (1) pedido de

informação prévia para reabilitação de edifício para 3 fogos habitacionais, que implica uma intervenção de nível 3 (reabilitação profunda); (2) comunicação prévia de obras de conservação.

Por iniciativa municipal está a ser elaborado projecto de reabilitação de 2 edifícios para instalação de ninho de empresas.



ARU - Operações urbanísticas em fase de projecto

4. Incentivos à Reabilitação

4.1. Taxas

O valor das taxas urbanísticas não cobradas, por isenção resultante dos incentivos à reabilitação, foi de 3.104,63€.

4.2. Procedimentos

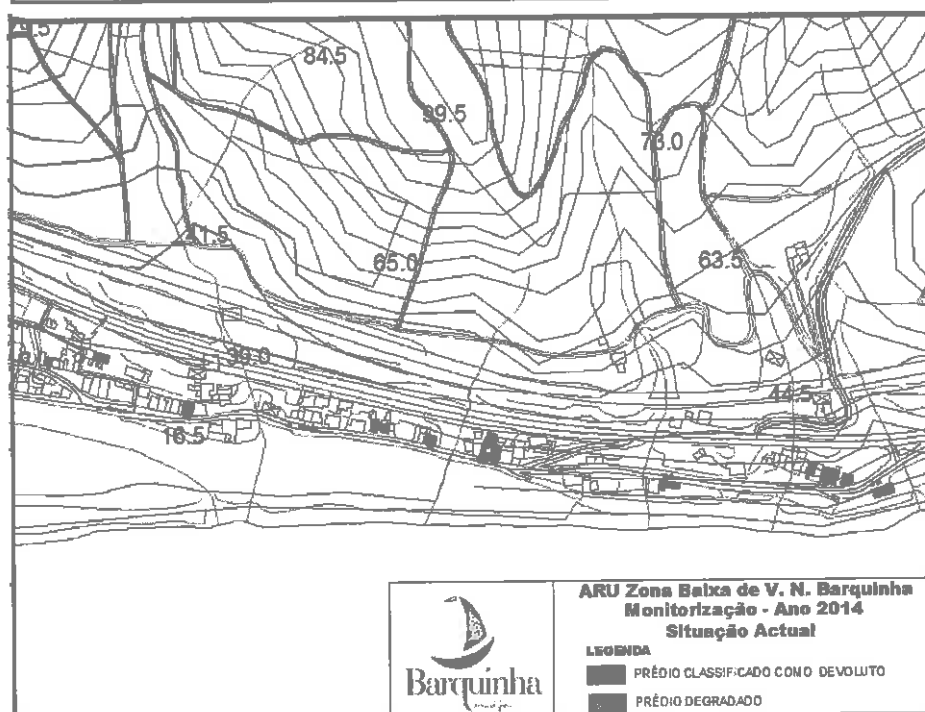
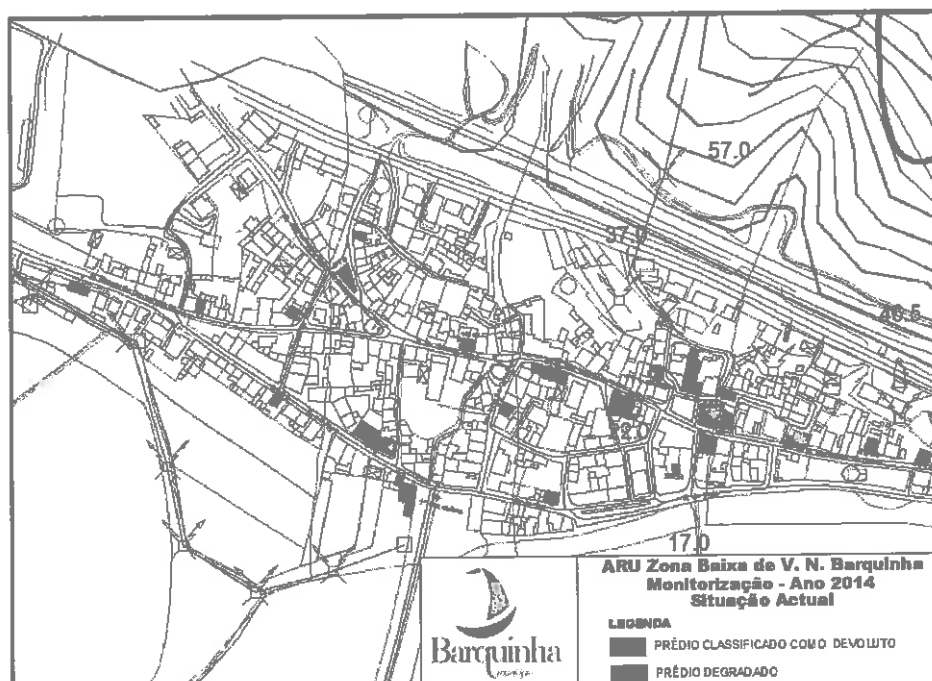
A Câmara Municipal desburocratizou os procedimentos de licenciamento, nomeadamente com a utilização de comunicações por via electrónica ou SMS e redução dos prazos de apreciação das operações urbanísticas.

5. Planta de Localização dos Imóveis Intervencionados

Em anexo, juntam-se elementos mais pormenorizados das intervenções efectuadas nos imóveis e a sua localização.

6. Situação actual

Actualmente existem cerca de 54 imóveis degradados na Zona Baixa de Vila Nova da Barquinha, dos quais 22 foram classificados de devolutos.



ARU – Situação actual

7. Ameaças à Estratégia de reabilitação

As maiores dificuldades na reabilitação dos Centros Históricos residem no facto de os imóveis pertencerem a particulares, que são, em geral, idosos e com fracas possibilidades financeiras, havendo também questões de compropriedade que dificultam a tomada da decisão de reabilitar.

A existência de um número muito significativo de fogos por arrendar e devolutos (47,5%) é indiciador, também, de uma fraca atractividade local ao mercado imobiliário que, aliada à actual conjuntura económica do país, se constitui como um factor dissuasor decisivo.

A grande dificuldade de recurso ao crédito quer para a compra de imóveis quer para as obras, tem-se mostrado, também, como um factor impeditivo determinante ao avanço da reabilitação.

8. Potencialidades

Considera-se que a paralisação generalizada do mercado da construção em áreas de expansão potencia o redireccionamento desse mercado para a reabilitação.

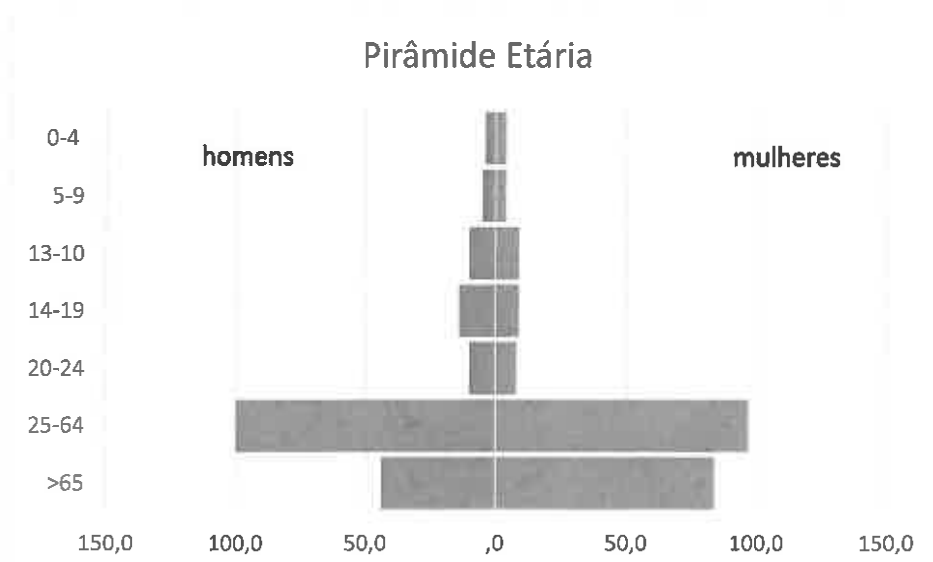
As Áreas de Reabilitação Urbana disponibilizam um conjunto de benefícios de natureza fiscal que somados com incentivos de natureza financeira e de iniciativa municipal, nomeadamente a redução ou isenção de taxas de licenciamento, fazem com que estas zonas, comparativamente a outras áreas do Concelho, se constituam como factores concorrenciais bastante favoráveis ao investimento dos particulares.

9. Análise prospectiva

Depois do investimento da autarquia na regeneração do espaço urbano, na construção do Barquinha Parque, na criação de espaços de estacionamento, na reformulação do trânsito, e no esforço de criar de incentivos à reabilitação, chegamos, ao fim de 2 anos e meio da criação da ARU de VN Barquinha, à mesma realidade do ponto de partida, e que a generalidade dos centros históricos continuam a enfrentar, nomeadamente, a desertificação, o

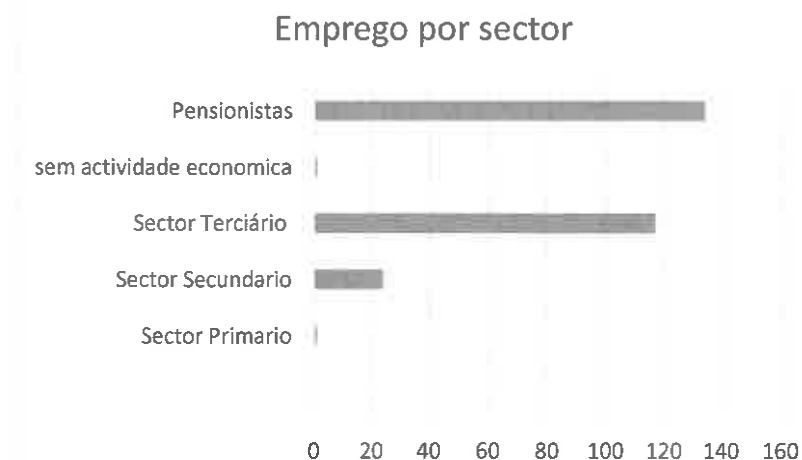
envelhecimento populacional, a precariedade do parque habitacional associado à falta de meios por parte dos proprietários na reabilitação dos seus prédios e a desvitalização do mercado tradicional com a consequente diminuição do poder económico da população.

40% dos habitantes da ARU de Vila Nova da Barquinha são idosos.



Quadro 1. Pirâmide Etária

Da população empregada, 29% trabalha no sector terciário. A população sem actividade económica, e os pensionistas representam a maioria com cerca de 34%.



Quadro 2. Emprego por sector

Face à perspectiva do próximo Quadro Comunitário de Apoio, aproxima-se um desafio, não só para o município, como para os proprietários, na mudança de actuação.

O Regulamento da Reabilitação com a criação da Bolsa da Reabilitação e da Loja da Reabilitação constitui uma ferramenta, que permitirá a alavancagem de uma nova metodologia.

O cenário do futuro será, já não a mera reabilitação do edificado, mas a revitalização urbana, um local atractivo, onde seja agradável viver e trabalhar, por ser património histórico, ambientalmente sustentável, com oportunidade de emprego, e uma oferta habitacional variada.

Todos os casos de sucesso na regeneração urbana são participados pelos moradores, pois é entendida como um processo de atender aos problemas e potencialidades dos espaços urbanos com vista a melhorar, numa perspetiva integrada, os aspetos socioeconómicos, económicos, físicos e ambientais.

Regeneração é a qualificação do espaço público, a reabilitação do património edificado, a reabilitação e dinamização comercial dos edifícios, a segurança e conforto, a realização regular de actividades culturais, a manutenção do funcionamento das infraestruturas e a estética do ambiente urbano.

As boas condições de funcionamento da estrutura urbana influenciam a probabilidade de ocupação dos edifícios, a atractividade turística e incentivam à instalação de novas unidades comerciais, indústrias criativas, serviços e equipamentos.

Nesse sentido, a metodologia perspectivada é, numa primeira fase, a sensibilização da população através da realização de (1) Foruns de divulgação do Regulamento da Reabilitação e dos Projectos enquadráveis no novo Quadro Comunitário de Apoio; (2) acções de formação nas escolas; (3) divulgação na comunicação e no site do município.

Em segundo lugar, a promoção do envolvimento dos agentes públicos e privados, chamando ao processo, os moradores, os agentes económicos, e a população, especialmente, os jovens.

O processo será operacionalizado com (1) a realização de entrevistas e vistorias a todos os edifícios com vista a apurar as intervenções a efectuar nos mesmos, bem como a identificar as aspirações dos moradores e colaborar na elaboração de candidaturas a programas de reabilitação; (2) a realização do levantamento de todos os r/chão dos edifícios com aptidão para actividades económicas que se encontrem degradados, promover a sua reabilitação e utilização, recorrendo, eventualmente aos instrumentos de execução previstos na lei, nomeadamente, o arrendamento forçado; (3) a realização do ciclo PDCA (Plan, Do, Check, Act) de monitorização – Planear, Fazer, Controlar, Agir correctivamente, no processo, que se pretende seja dinâmico.

10. Conclusão

Na actual conjuntura que, embora com ligeiros sinais de evolução, tem sido de evidente estagnação do sector imobiliário, seria difícil que Vila Nova da Barquinha mostrasse uma grande dinâmica no seu processo de reabilitação.

Em cerca de dois anos e meio de vigência da ARU de Vila Nova da Barquinha, a reabilitação empreendida, apesar de as intervenções, em muitos casos, serem ligeiras, incidiu em cerca de 30% dos imóveis degradados no primeiro ano e apenas em cerca de 4% neste segundo ano.

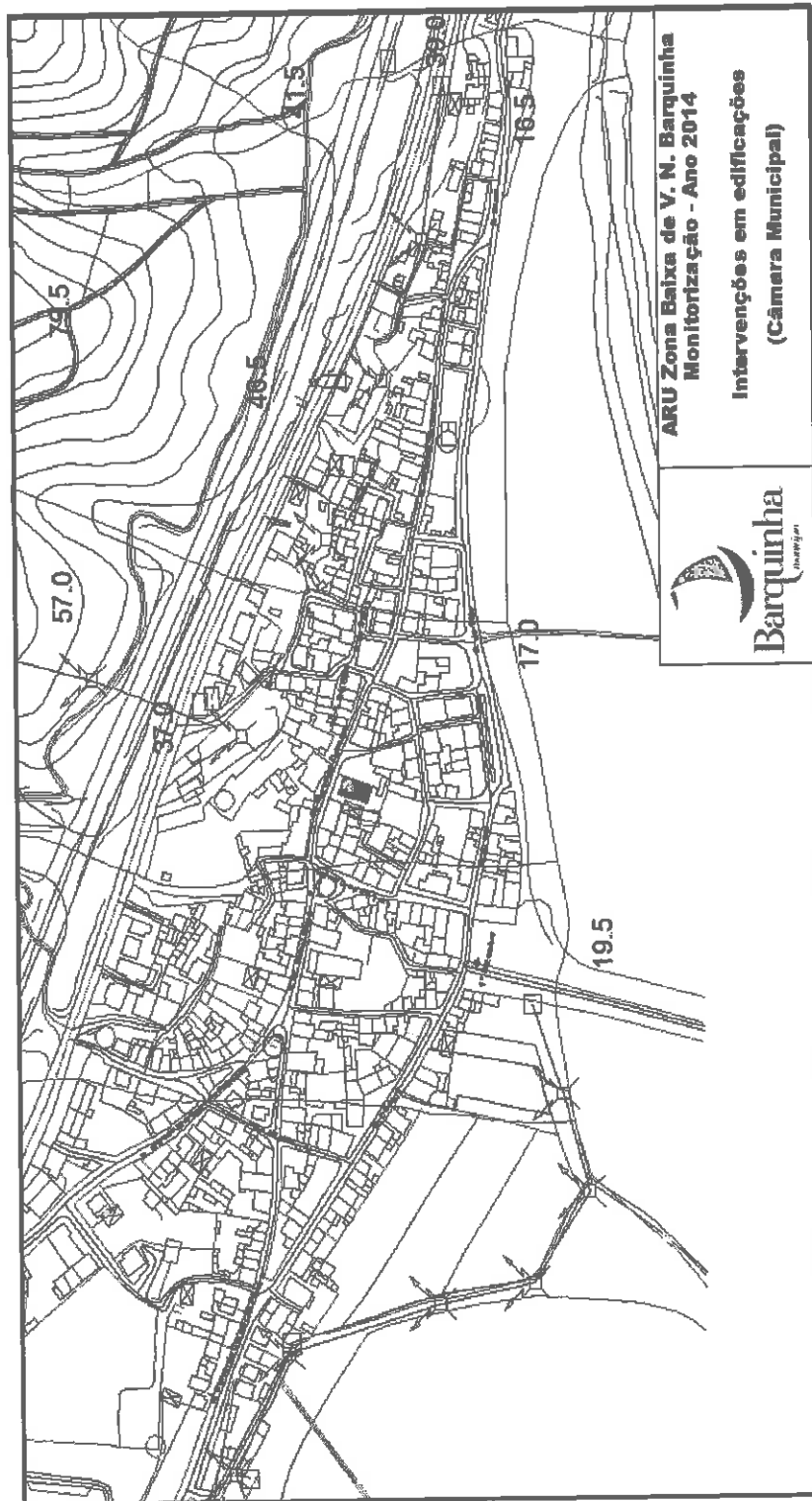
Dos factores que mais relevância têm tido na dificuldade da reabilitação, por parte dos proprietários, destacam-se, a quase impossibilidade de recurso ao crédito que quando é viabilizado comporta juros e spreads inoportáveis; a pouca capacidade de investimento por parte dos proprietários e a incerteza no futuro que gera uma natural retracção ao investimento face à expectativa de retorno.

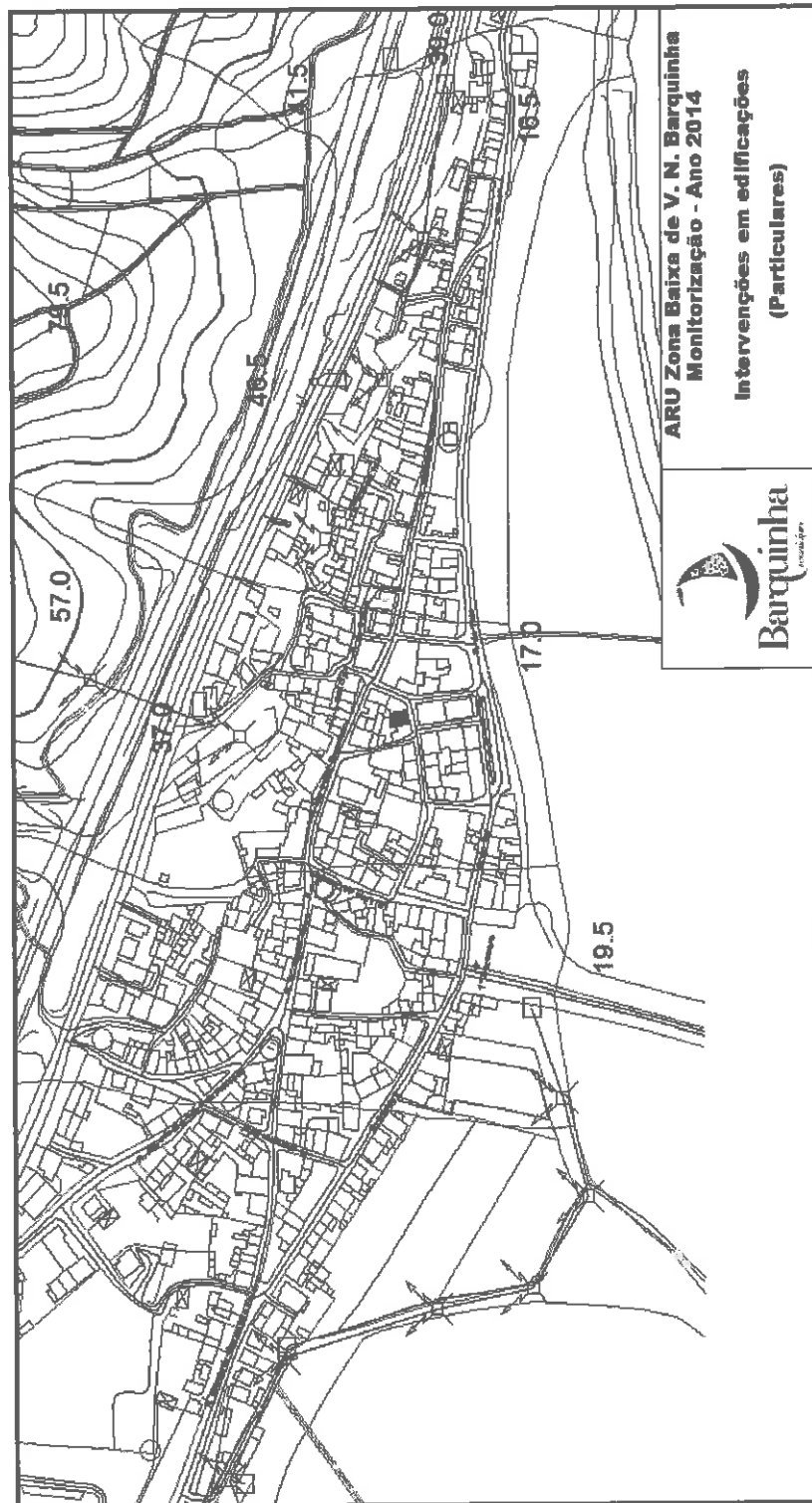
Espera-se que a legislação produzida em 2014, nomeadamente, o DL n.º 53/2014 de 8 de Abril, que veio aligeirar a pesada regulamentação vigente, os incentivos financeiros e fiscais, e a nova metodologia perspectivada, sejam

factores de sucesso no processo da revitalização da ARU de Vila Nova da Barquinha.

VILA NOVA DA BARQUINHA

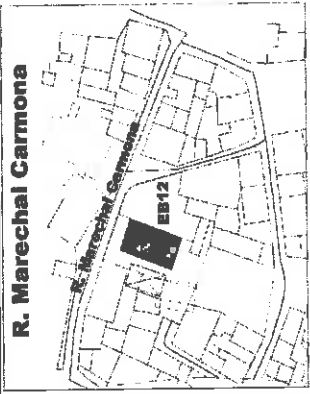
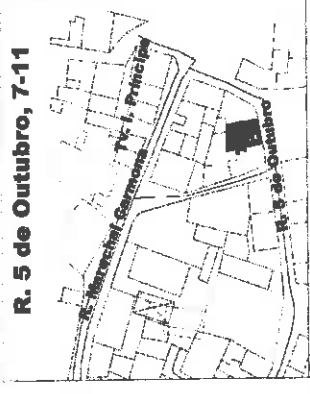
MONITORIZAÇÃO DA ARU
2014





VILA NOVA DA BARQUINHA

MONITORIZAÇÃO DA ARU
2014

EDIFÍCIO REABILITADO	INTERVENÇÃO	LOCAL
Rua Marechal Carmona Escola EB12 Proprietário : Município de Vila Nova da Barquinha	Remodelação total do interior: Águas e esgotos, electricidade, telecomunicações, revestimentos, pintura e Alteração de utilização Nível de intervenção - 3	R. Marechal Carmona 
R. 5 de Outubro, 5-7 Processo n.º 21/10 Proprietário: Isabel Maria Braga R. Gonçalves	substituição do vigamento e revestimento da cobertura Nível de intervenção - 1	R. 5 de Outubro, 7-11 

CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



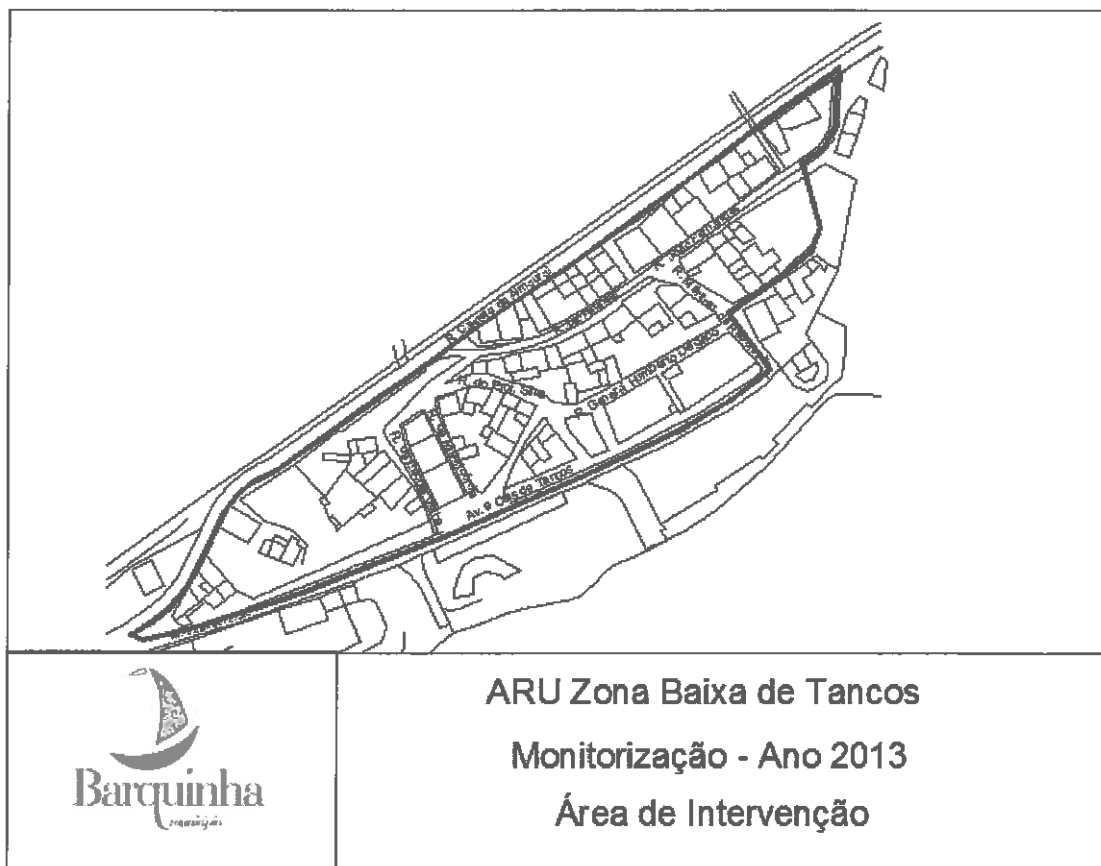
RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA ARU DE TANCOS

2014

**RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA
DA ZONA BAIXA DE TANCOS
2014**

1. Introdução e Enquadramento

A delimitação da área de Reabilitação Urbana da Zona Baixa de Tancos foi aprovada pela Assembleia Municipal em reunião de 11/09/2009, e a respectiva Estratégia de Reabilitação Urbana foi aprovada na reunião de 24/02/012, ao abrigo do DL n.º 307/2009 de 23 de Outubro.



ARU da Zona Baixa de Tancos

O presente relatório corresponde ao período decorrido entre 01/01/014, a 31/12/014, e visa dar cumprimento ao disposto no art.º 20º-A da Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto, apresentando as acções empreendidas no cumprimento da estratégia implementada, as ameaças e as potencialidades, bem como uma

análise prospectiva que visa impulsionar a dinamização do processo de reabilitação.

2. Estratégia de Reabilitação Urbana

A estratégia de reabilitação do Centro Histórico da Zona Baixa de Tancos, propõe o desenvolvimento de actividades complementares ao Projecto do Parque Almourol, que para além da reabilitação urbana, acolha actividades atraentes ao turismo.

A ligação de Tancos ao Castelo de Almourol deveria realizar-se, quer fisicamente através de vias pedonais e cicláveis, quer através da criação de áreas de actividades, associando este monumento como motivo inspirador da recuperação do artesanato local, nomeadamente a olaria, e a cestaria e alargando estas a outras actividades, designadamente na área das artes plásticas e promovendo esta vila florida nos roteiros turísticos, como vila templária, tema misterioso, que atrai cada vez mais pessoas.

A estratégia de intervenção assentou pois, em duas vertentes: a reabilitação de construções existentes e a dinamização de actividades de comércio e indústrias criativas, na perspectiva de qualificar urbanisticamente o centro histórico, com a recuperação do parque habitacional degradado e/ou devoluto; e revitalizar e/ou reforçar as funções comerciais, de animação e de prestação de serviços no apoio ao turismo, fomentando o desenvolvimento de actividades arts&crafts, indústrias criativas, relacionadas com o turismo.

Com a intervenção no Castelo de Almourol, e dada a sua proximidade à Zona Baixa de Tancos, a prioridade da Câmara Municipal no âmbito da reabilitação urbana é a requalificação das construções desta Zona, em especial as que se situam na Rua General Humberto Delgado e na Av. e Cais de Tancos.

Com a implementação da Estratégia de Reabilitação Urbana pretendeu-se principalmente, garantir a qualidade urbana do centro histórico; reabilitar os imóveis degradados possibilitando-lhes melhores condições de habitabilidade; criar espaços e condições para mais e melhores actividades económicas, compatíveis com a função habitacional para a revitalização do Centro Histórico.

Além do referido, os objectivos da Estratégia foram ainda, criar uma bolsa municipal de imóveis a recuperar para realojamento de famílias carenciadas; impulsionar e regular e a reabilitação urbana, através de uma Bolsa de Imóveis on-line; criar a Loja da Reabilitação para apoiar os munícipes na reabilitação dos imóveis.

2.1. Gestão da Área de Reabilitação Urbana

A gestão da Área de Reabilitação Urbana é efectuada pela Câmara Municipal, com a coordenação do Presidente de Câmara.

2.2. Incentivos às Acções de Reabilitação Executadas Pelos Proprietários e Demais Titulares de Direito

Em complemento aos benefícios fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais, os apoios e incentivos da Câmara Municipal previstos para as acções de reabilitação são os seguintes:

- Isenção ou redução de taxas municipais relacionadas com obras de reabilitação, designadamente, taxas referentes ao licenciamento, comunicação prévia e autorização das operações urbanísticas; taxas referentes à emissão de alvarás que titulam as operações referidas; Taxas devidas por ocupação de domínio público, motivada por aquelas intervenções; Taxas pela realização de vistorias; e redução da Taxa Municipal de Urbanização em 50 %, nas situações em que haja lugar à sua tributação.

2.3. Financiamento

As soluções de financiamento previstas são o recurso aos programas do IHRU, ou financiamento bancário através de protocolos a estabelecer entre as instituições bancárias e a Câmara Municipal.

2.4. Instrumentos de Execução de Reabilitação Urbana

De acordo com a legislação em vigor a Câmara Municipal, como gestora da ARU, dispõe de alguns instrumentos de execução da reabilitação urbana, nomeadamente, a imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas, podendo em caso de incumprimento dos particulares, tomar posse administrativa

dos edifícios ou fracções para dar execução imediata às obras determinadas, aplicando-se o disposto nos artigos 107.º e 108º do RJUE; pode promover a reabilitação de um conjunto de edifícios através de uma empreitada única, em representação dos proprietários dos imóveis; pode ordenar a demolição de edifícios aos quais faltem os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e cuja reabilitação seja técnica ou economicamente inviável, aplicando-se neste caso, com as necessárias adaptações, o regime estabelecido nos artigos 89.º a 92.º do RJUE; pode exercer o direito de preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou fracções situados em área de reabilitação urbana; e pode proceder ao arrendamento forçado dos imóveis nos quais execute obras, para o ressarcimento integral das despesas incorridas.

3. Acções Empreendidas na Reabilitação Urbana pela Câmara Municipal

3.1. Deliberações e Regulamentos

- Foram aprovados pela Câmara Municipal, na sua reunião de 27/3/013, os Critérios de Aplicação dos Benefícios Fiscais, para obras de reabilitação urbana;
- Encontra-se em fase de elaboração o Regulamento Municipal da Reabilitação;
- Encontra-se em fase de elaboração a Bolsa da Reabilitação.

3.2. Divulgação

Para a divulgação da Estratégia de Reabilitação da ARU, nomeadamente dos Critérios de Aplicação dos Benefícios Fiscais, bem como dos incentivos à reabilitação constantes do Estatuto dos Benefícios Fiscais, foi instalado um Pavilhão da Reabilitação nas Festas do Concelho, que se realizaram em Junho de 2013, onde foram distribuídos folhetos informativos.

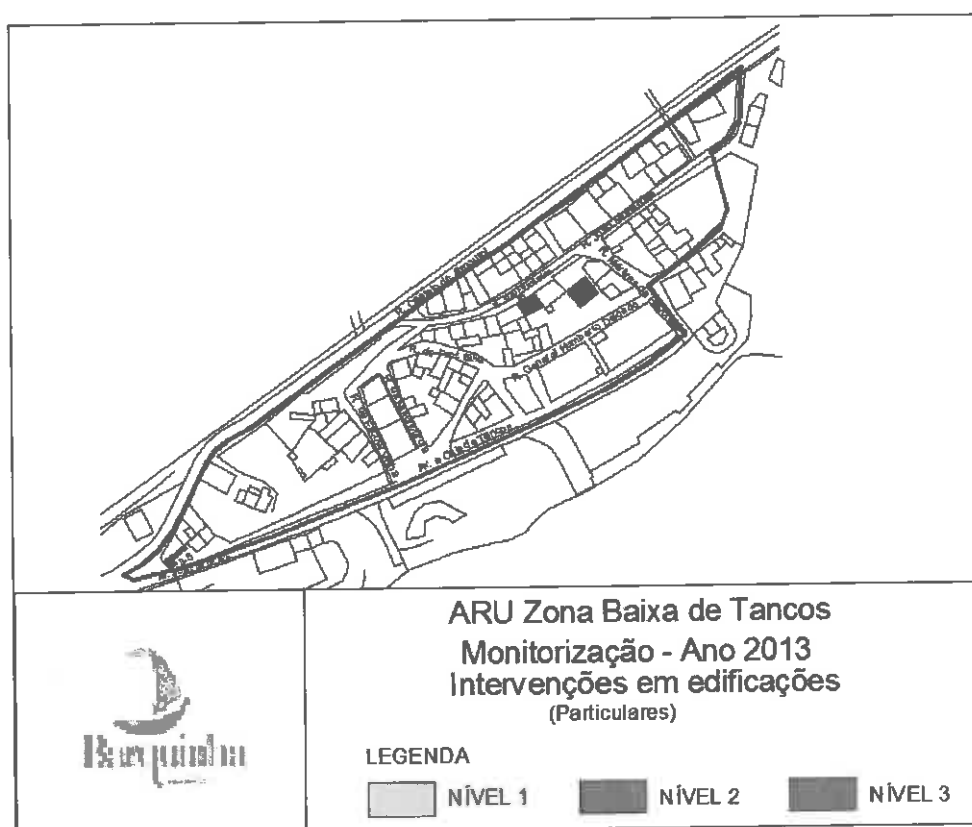
3.3. Edificações

Embora o castelo não esteja incluído na área de intervenção da ARU, será um potenciador do desenvolvimento da zona baixa de Tancos, daí a

importância de considerar como factor positivo a obra em curso, de reabilitação do castelo, à qual se seguirão a sua museolização e tratamento dos espaços exteriores.

4. Acções Empreendidas na Reabilitação Urbana por particulares

As operações urbanísticas de reabilitação urbana empreendidas por particulares na ARU de Tancos foram três.



ARU – Intervenções Particulares e Níveis de Intervenção

Das intervenções efectuadas, 1 foi de Nível 2 de intervenção, e as outras 2 de Nível 3 de intervenção, estando uma em execução e outra em fase de projecto.

Todas as intervenções foram custeadas pelos particulares, sem recurso aos programas de financiamento do IHRU.

5. Incentivos à Reabilitação

O valor das taxas urbanísticas não cobradas, por isenção resultante dos incentivos à reabilitação foi de 65,3€.

7. Planta de Localização dos Imóveis Intervencionados

Em anexo, juntam-se elementos mais pormenorizados das intervenções efectuadas nos imóveis e a sua localização.

8. Ameaças à Estratégia de reabilitação

Actualmente, existem cerca de 20 imóveis degradados na Zona Baixa de Tancos.



ARU- Situação Actual

As maiores dificuldades na reabilitação dos Centros Históricos residem no facto de os imóveis pertencerem a particulares, que são, em geral, idosos e com fracas possibilidades financeiras. Os proprietários mesmo que demonstrem interesse na reabilitação, ficam a aguardar melhor oportunidade para investir. Particularmente em Tancos, ainda há a considerar que a maioria dos imóveis

pertence a vários proprietários, tornando ainda mais difícil a sua reabilitação ou alienação.

A existência de um número muito significativo de fogos por arrendar e devolutos é indiciador, também, de uma fraca atractividade local ao mercado imobiliário que, aliada à actual conjuntura económica do país, se constitui como um factor dissuasor decisivo.

A grande dificuldade de recurso ao crédito quer para a compra de imóveis quer para as obras, tem-se mostrado, também como um factor impeditivo determinante ao avanço da reabilitação.

9. Potencialidades

Considera-se que a paralisação generalizada do mercado da construção em áreas de expansão potencia o redireccionamento desse mercado para a reabilitação.

As Áreas de Reabilitação Urbana disponibilizam um conjunto de benefícios de natureza fiscal que somados com incentivos de natureza financeira e de iniciativa municipal, nomeadamente a redução ou isenção de taxas de licenciamento, fazem com que estas zonas, comparativamente a outras áreas do Concelho, se constituam como factores concorrenciais bastante favoráveis ao investimento dos particulares.

Acrescenta-se ainda, como factor potenciador da reabilitação de Tancos, a intervenção no Castelo de Almourol e a sua museolização.

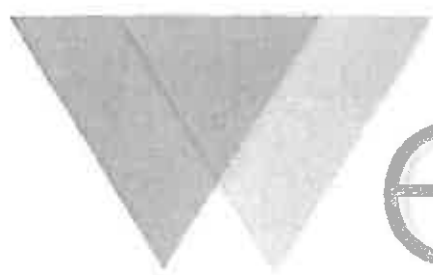
10. Conclusão

Decorrido um ano e meio de vigência da ARU de Tancos, cabe fazer-se um ponto de situação da reabilitação empreendida, chamando-se, no entanto, a atenção que, na actual conjuntura, particularmente difícil, quer para o sector público quer para o privado, dificilmente se poderiam ambicionar bons resultados, atentos às dificuldades económicas, financeiras e conjunturais que vivemos.

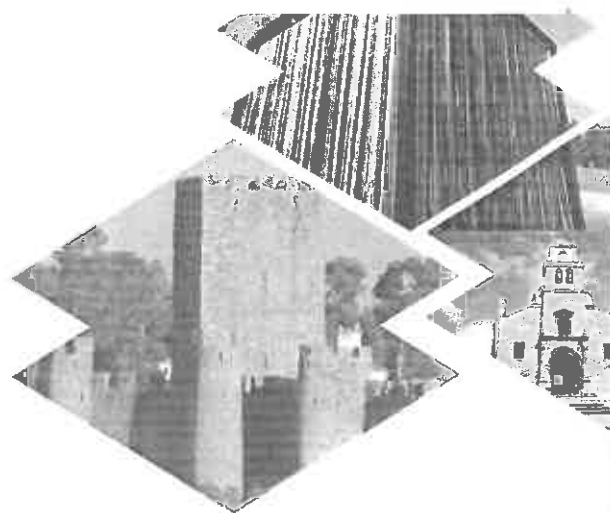
Dos factores que mais relevância têm na dificuldade da reabilitação, por parte dos proprietários, destacam-se os seguintes: (1) a quase impossibilidade de recurso ao crédito que quando é viabilizado comporta juros e spreads in comportáveis; (2) a conjuntura económica que se vive no país a que se junta uma menor capacidade de investimento por parte dos proprietários e (3) a incerteza no futuro que gera uma natural retracção ao investimento face à expectativa de retorno.

Os incentivos financeiros e fiscais são, no entanto, uma importante alavanca para a continuação da estratégia de reabilitação.

Está também em curso um estudo de avaliação de as ARUs dos municípios integrantes da CIMT se constituírem como um Fundo Imobiliário, com recurso ao Programa Jessica, que poderá ser um caminho nesta estratégia de reabilitação.



elcometo
nós sabemos onde



Relatório e Contas

Posto Turismo e Esplanada Tancos

2014



12/02/15 ; Contactos: 918429086 / 916910739 ;

www.welcome-to.pt – facebook.com/Welcometoturismo

Índice

1. Enquadramento
2. Actividade 2014
3. Resultados Operacionais 2014
4. Orçamento e Plano de Actividades 2015
5. Notas Finais



1. Enquadramento

A Welcome To existe com o objectivo de potencializar turismo local – Estimular, fomentar e promover.

A Welcome To interpreta a localidade onde está inserida e avalia todo o seu potencial turístico, para que seja identificadas as áreas do turismo a serem fomentadas e quais os pontos de diferenciação que precisam de ser estimulados para que se resuma toda a essência turística e cultural da localidade, para que seja promovida da melhor forma.

Vila Nova da Barquinha tornou-se no local inicial para o arranque deste projecto, para além do conhecimento inerente relativo as dinâmicas e potencialidade turística da localidade existe uma aposta concreta por parte do município de Vila Nova da Barquinha em progredir neste sentido.



12/02/15 ; Contactos: 918429086 / 916910739 ;

www.welcome-to.pt – facebook.com/Welcometoturismo

2. Actividade 2014

O ano 2014 foi sustentado pela fraca procura turística no primeiro semestre, devido ao fecho do Castelo de Almourol. Não sendo possível recuperar os indicadores que nos permitam, fazer uma avaliação correcta do ano completo.

Na actividade do Posto Turismo, esteve em funcionamento todo ano, e foi alvo de várias dinâmicas a fim de poder movimentar o turismo e a loja do Parque.

Com o acordo da Camara Municipal, procedeu-se a colocação de um Ponto de venda turístico avançado, no Castelo Almourol. A tenda Templária, teve uma excelente aceitação por parte dos visitantes, fazendo mesmo parte de vários reportes em jornais nacionais. Não foi possível ter uma base de trabalho, dado ao pouco tempo de funcionamento.

A actividade turística registada, em termos de visitas guiadas:

Mês de actividade	2014	2013
Janeiro	0	0
Fevereiro	0	0
Março	0	0
Abril	157	0
Maio	100	98
Junho	490	153
Julho	155	88
Agosto	0	35
Setembro	247	2
Outubro	242	50
Novembro	210	0
Dezembro	0	0
TOTAL:	1601	426



12/02/15 ; Contactos: 918429086 / 916910739 ;

www.welcome-to.pt - [facebook.com/Welcometoturismo](https://www.facebook.com/Welcometoturismo)

Repartindo-se em 2014:

Welcome To

Turismo VNB

Visitas Guiadas

Visitas ao PECA	628
Visitas Igreja Atalaia	193
Castelo Almourol	780

Total 1601



A Aposta do ano, foi na criação do Sítio da Welcome e coloca-lo como referência das ofertas turísticas para o nosso concelho.

Visitar: www.welcome-to.pt



3.Resultados Operacionais 2014

Welcome To
Resumo Actividade
Vendas

Total Empresa	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Total Faturação	1.054,50	1.893,09	3.058,33	2.700,53	5.620,01	6.861,11	6.673,19	7.395,77	6.290,58	4.461,49	2.566,72	1.747,61	50.322,93
Ano 2014	858,44 €	1.046,35 €	1.808,74 €	1.134,60 €	3.260,93 €	3.509,14 €	3.393,99 €	4.227,50 €	2.526,04 €	2.100,35 €	1.041,19 €	858,37 €	25.765,64 € 2.147,14 €
Wbar	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	778,10	910,49	1.617,01	621,25	3.062,12	3.298,96	3.165,04	4.091,61	2.310,02	2.025,58	820,09	573,27	23.273,54
Pturismo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	80,34	135,86	191,73	513,35	198,81	210,18	228,95	135,89	216,02	74,77	221,10	285,10	2.492,10
Ano 2013	196,06 €	846,74 €	1.249,59 €	1.565,93 €	2.359,08 €	3.351,97 €	3.279,20 €	3.168,27 €	1.654,70 €	642,22 €	1.180,81 €	704,28 €	20.198,85 €
Wbar	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	196,06	846,74	1.249,59	1.565,93	2.356,03	2.815,26	2.966,38	2.652,32	1.131,64	438,11	944,72	442,93	17.805,71
Pturismo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	3,05	536,71	312,82	515,95	523,06	204,11	236,09	261,35	2.593,14
Ano 2012	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	2.109,84 €	1.718,92 €	344,72 €	184,96 €	4.358,44 €
Wbar	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109,84	1.718,92	344,72	184,96	4.358,44
Pturismo	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em síntese, existiu um pouca evolução nos resultados da faturação da empresa. Sendo a considerar os valores baixos do posto turismo, que não consegue suportar 20% dos custos com pessoal para a sua actividade normal.

Relativo ao serviço da esplanada, cresceu, dado à imputação da faturação da Tenda Templária, nos valores da sua faturação.



4. Plano de Actividades 2015

Para 2015, propomos-se a dar continuidade ao trabalho desenvolvido e retirar partido dos investimentos efectuados nos primeiros três anos de actividade. Tivemos sempre, sobressaltos que não nos poderam dar a certeza da viabilidade financeira deste projecto, este é o ano 0.

Tomaremos a iniciativa, de encontrar novos parceiros na divulgação e co-realização de actividades que conduzam ao objectivo da Welcome to, divulgar o turismo de Vila Nova da Barquinha.

Assentaremos, as nossas actividades nas variáveis já utilizadas e explorando o seu potencial.



12/02/15 ; Contactos: 918429086 / 916910739 ;

www.welcome-to.pt – facebook.com/Welcometoturismo

Orçamento 2015

Welcome To Resumo Actividade Despesas 2015

Vendas Previsão 2015	858,44 €	1.046,35 €	1.808,74 €	1.134,60 €	3.280,93 €	3.509,14 €	3.393,99 €	4.227,50 €	2.526,04 €	2.100,35 €	1.041,19 €	858,37 €	25.765,64 €
Despesas 2015	2.264,11 €	2.265,99 €	2.398,62 €	2.449,88 €	2.838,14 €	2.542,62 €	2.721,47 €	2.584,81 €	2.842,79 €	2.776,53 €	2.448,94 €	2.489,11 €	30.623,02 €
													4.857,38 €
Total Empresa	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Total Despesas	2.264,11	2.265,99	2.398,62	2.449,88	2.838,14	2.542,62	2.721,47	2.584,81	2.842,79	2.776,53	2.448,94	2.489,11	30.623,02
Despesas Pessoal	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	1.702,00	20.424,00
Vencimentos	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	575,00	6.900,00
Subsidios Estagios	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	560,00	6.720,00
Segurança Social	567,00	567,00	567,00	567,00	567,00	567,00	567,00	567,00	567,00	567,00	567,00	567,00	6.804,00
Rendas	236,21	240,09	247,72	240,98	262,24	264,72	263,57	271,91	254,89	250,63	240,04	238,21	3.013,22
Renda Actividade	229,63	229,63	229,63	229,63	229,63	229,63	229,63	229,63	229,63	229,63	229,63	229,63	2.755,56
Royalty	8,58	10,46	18,09	11,35	32,61	35,09	33,94	42,28	25,26	21,00	10,41	8,58	257,66
Despesas Actividade	252,50	252,50	252,50	252,50	302,50	379,50	379,50	439,50	379,50	252,50	252,50	252,50	3.648,00
Electricidade	130,00	130,00	130,00	130,00	160,00	180,00	180,00	240,00	180,00	130,00	130,00	130,00	1.870,00
Telefone/Net	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	144,00
TV Satélite	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	48,00	588,00
Contabilidade	61,50	61,50	61,50	61,50	61,50	138,50	138,50	138,50	138,50	61,50	61,50	61,50	1.048,00
Seguros	0,00	0,00	0,00	183,00	0,00	0,00	155,00	100,00	310,00	0,00	183,00	0,00	931,00
Acidentes Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183,00	0,00	366,00
Responsabilidade Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Actividade Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00
Bens e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,00
Diversos Exploração	0,00	0,00	125,00	0,00	500,00	125,00	150,00	0,00	125,00	500,00	0,00	225,00	1.750,00
Alojamento e Site	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
Segurança e Higiene	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	125,00	500,00
Direitos Autor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
Outros Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	1.000,00
Encargos Bancários	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	856,80
Empréstimo IEFP	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	71,40	856,80
Cartões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



12/02/15 ; Contactos: 918429086 / 916910739 ;

www.welcome-tc.pt - [facebook.com/Welcometoturismo](https://www.facebook.com/Welcometoturismo)

Com o orçamento de 2015, propomos a reduzir o prejuízo do ano de 2014, que se situava nos 13.000€, para 4.800€ em 2015.

É definitivamente, o ano das certezas, findo o qual o resultado só poderá ser positivo. Pelo menos, temos a certeza de conduzir a gestão a ser cuidadosa nos custos e acertada na estratégia.

5. Notas Finais

Por ser a Câmara Municipal, o seu principal parceiro, e onde a Welcome to, faz com todo o orgulho o desenvolvimento turístico do Concelho de Vila Nova da Barquinha, será este parceiro privilegiado o sujeito de interação no apoio da sustentabilidade da nossa atividade,

Por isso agradecemos à Câmara Municipal, a sua interação e interesse pelo desenvolvimento do turismo de Vila Nova da Barquinha, bem a todas as entidades que se mostrem interessadas em trabalhar em conjunto por um avanço da presença do turismo em Vila Nova da Barquinha.

Vila Nova da Barquinha, 12 de Fevereiro de 2015



12/02/15 ; Contactos: 918429086 / 916910739 ;

www.welcome-to.pt – [facebook.com/Welcometoturismo](https://www.facebook.com/Welcometoturismo)



1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

MINUTA DE DELIBERAÇÃO

.../...

— Entrando no Ponto Cinco da Ordem de Trabalhos – Discussão e votação da Deliberação de Câmara tomada em reunião de 02/02/2015, sobre o “**Estabelecimento de critérios para satisfação da Lei 73/2013**” ao abrigo do nº 1, do Artº 54º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal informou que deu entrada de uma Proposta, subscrita pelos Grupos Municipais do Partido Socialista, INDEPENDENTES por TOMAR, Coligação Democrática Unitária e pelo Senhor Deputado Municipal do Bloco de Esquerda, Filipe Carlos Silva Vintém, do seguinte teor: —

“Assembleia Municipal de Tomar – Resitejo – Estabelecimento de critérios para a satisfação da Lei 73/2013 – Proposta – “A Assembleia Municipal de Tomar reunida no dia 25 de Fevereiro de 2015 delibera o seguinte:—

1- Não aceitar o teor da proposta da Resitejo de 08.11.2014 para fixação da quota-parte dos Municípios nas despesas de funcionamento da Associação e a sua correspondência ao limite da relevância do endividamento da Resitejo na capacidade de endividamento total dos Municípios integrantes (para cumprimento do disposto na Lei nº 73/2013) nem a determinação do valor da quota fixada em função das despesas de funcionamento no ano anterior; —

2- Não aceitar que, no processo de revisão dos estatutos da Resitejo atualmente em curso, se equacione a existência maioritária de agentes económicos privados, uma vez que a maioria das quotas deve continuar a pertencer aos Municípios neles associados; —

3- Solicitar à IGF (Inspeção-Geral de Finanças) e à APA (Agência Portuguesa do Ambiente) a realização de auditorias à Resitejo, visando garantir o cumprimento das regras financeiras e ambientais por esta Associação. —

4 Solicitar ao IGF (Inspeção-Geral de Finanças) que averigue o cumprimento pela Resitejo dos normativos constantes na Lei nº 50/2012, de 30 de Agosto e na Lei n.º 73/2013, de 3 Setembro.

5- Instar com a Mesa da Assembleia Geral da Resitejo para que, com a maior urgência, proceda ao agendamento de reuniões com o Ministério das Finanças, com o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, com o Secretário de Estado da Administração Local e com os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, tendo em vista salvaguardar a posição dos Municípios integrantes da Resitejo no que respeita à aferição do endividamento da Resitejo no âmbito da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, o qual não pode, em caso algum, ser refletido no montante de endividamento dos Municípios seus associados. —

6- Aprovar a presente deliberação em minuta e transmiti-la à s Assembleia Municipais e Câmara Municipais dos Municípios integrantes da Resitejo e publicá-la na comunicação social. —
Tomar, 25 de Fevereiro de 2015. Os grupos municipais”. —

— O Senhor Deputado Municipal Tiago Manuel Henriques Carrão informou que se retirava da sala, por motivos pessoais, não tomando parte na discussão e votação do referido ponto. —

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal abriu inscrições para o uso da palavra, tendo-se verificado as seguintes intervenções: Hugo Miguel C. Santos Costa, do Partido Socialista; Paulo Jorge da E. Silva Bacelar de Macedo, da Coligação Democrática Unitária; João Manuel Pimenta H. Simões, dos INDEPENDENTES por TOMAR; Isabel Maria Nogueira F. Boavida, do Partido Social Democrata; Senhora Presidente da Câmara Municipal; Isabel Maria Nogueira F. Boavida, do Partido Social Democrata (2ª intervenção); João Manuel P. Henriques Simões, dos INDEPENDENTES por TOMAR (2ª intervenção); Hugo Miguel C. Santos Costa, do Partido Socialista (2ª intervenção); Isabel Maria Nogueira F. Boavida, do Partido Social Democrata (3ª intervenção); Senhora Presidente da Câmara Municipal (2ª intervenção); Manuel António D. Carlos, do Partido Social Democrata; Luís Ferreira, do Partido Socialista; Isabel Maria Nogueira F. Boavida, do Partido Social Democrata (4ª intervenção); Paulo Jorge da E. Silva Bacelar de Macedo, da Coligação Democrática Unitária (2ª intervenção); José Manuel M. Delgado, do



Partido Social Democrata e João Manuel P. Henriques Simões, dos INDEPENDENTES por TOMAR (3ª intervenção). -----

— O Senhor Presidente da Assembleia Municipal suspendeu a sessão, por cinco minutos, a pedido dos grupos municipais, para uma análise mais profunda e eventual alteração à proposta.

— Retomada a sessão, o Senhor Presidente da Assembleia municipal informou que foi obtido entre todos os grupos municipais um acordo que se traduziu na apresentação na Mesa de uma Proposta com algumas alterações à inicial e subscrita pelos mesmos grupos municipais e também pelo grupo Municipal do PSD, cuja redação é do seguinte teor: -----

"Assembleia Municipal de Tomar – Resitejo – Estabelecimento de critérios para a satisfação da Lei 73/2013 – Proposta – A Assembleia Municipal de Tomar reunida no dia 25 de Fevereiro de 2015, delibera o seguinte: -----

1- Não aceitar o teor da proposta da Resitejo de 08.11.2014 para fixação da quota-parte dos Municípios nas despesas de funcionamento da Associação e a sua correspondência ao limite de relevância do endividamento da Resitejo na capacidade de endividamento total dos Municípios integrantes (para cumprimento do disposto na Lei nº 73/2013); -----

2- Não aceitar a determinação do valor da quota fixada em função das despesas de funcionamento no ano anterior, com o método de cálculo apresentado pela Resitejo, enquanto não for esclarecida a matéria constante nos pontos 3, 4 e 5. -----

3- Não aceitar que, no processo de revisão dos estatutos da Resitejo atualmente em curso, se equacione a existência maioritária de agentes económicos privados, uma vez que a maioria das quotas deve continuar a pertencer aos Municípios neles associados; -----

4- Solicitar à IGF (Inspeção-Geral de Finanças) e à APA (Agência Portuguesa do Ambiente) a realização de auditorias à Resitejo, visando garantir o cumprimento das regras financeiras e ambientais por esta Associação. -----

5- Solicitar ao IGF (Inspeção-Geral de Finanças) que averigue o cumprimento pela Resitejo dos normativos constantes na Lei nº 50/2012, de 30 de Agosto e na Lei n.º 73/2013, de 3 Setembro. -----

6- Instar com a Mesa da Assembleia Geral da Resitejo para que, com a maior urgência, proceda ao agendamento de reuniões com o Ministério das Finanças, com o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, com o Secretário de Estado da Administração Local e com os Grupos Parlamentares da Assembleia da República, tendo em vista salvaguardar a posição dos Municípios integrantes da Resitejo no que respeita à aferição do endividamento da Resitejo no âmbito da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, o qual não pode, em caso algum, ser refletido no montante de endividamento dos Municípios seus associados. -----

7- Aprovar a presente deliberação em minuta e transmiti-la à s Assembleia Municipais e Câmara Municipais dos Municípios integrantes da Resitejo e publicitá-la na comunicação social. ----- Tomar, 25 de Fevereiro de 2015. Os grupos municipais". -----

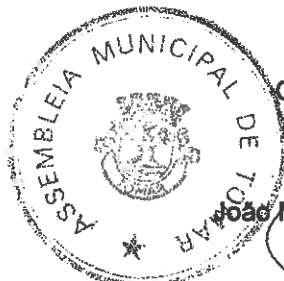
— Não havendo mais inscrições, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal passou à votação da desta última versão da Proposta, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes trinta e um Senhores Deputados Municipais. -----

— Esta Deliberação foi tomada em minuta. -----

Tomar, 25 fevereiro de 2015

O Presidente da Assembleia Municipal,

José Manuel Fortunato Pereira



O Primeiro Secretário,

João Manuel P. Henriques Simões

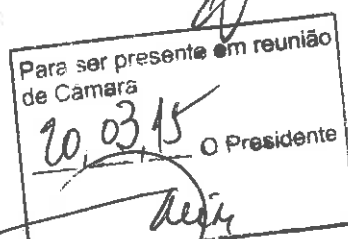
Ponto 18 da S.T. de 2015/03/25



ENTOMAS 0120720 115

Dr. Ivo Doc-5
A reunião de COT

U.R.U.



À

**Câmara Municipal de Vila Nova da
Barquinha**
Praça da República

2260-411 Vila Nova da Barquinha

Tomar, 2015.Março.18

**Assunto: Empreitada de Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho
V/ Ofício 000441/21.5**

Ex.mos Senhores

Com os nossos melhores cumprimentos vimos acusar a receção do ofício supra referido, que como calculam nos deixou muito surpreendidos.

Com efeito, a ALPESO foi notificada, da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em reunião ordinária do dia 27 de Junho de 2012, em 31 de Agosto de 2012.

Em 10 de Setembro de 2012 a Alpeso respondeu à referida notificação, tendo essa edilidade recebido a resposta no dia seguinte. A Alpeso junta em anexo cópia da referida resposta e dá-a por integralmente reproduzida. (doc 1)

Junta-se, também, cópia do AR. (doc 2).

✉ apart. 255 2304-909 Tomar
t 249 329780 f 249 329789
geral@alpeso.pt | www.alpeso.pt

Sede: Lugar de Barroqueiros
2305-202 Carregueiros
Capital Social: 300 000,00 €
Nº C.R.C Tomar e NIF 502788682
Sociedade Anónima | Alvará nº 20423



Sem embargo do conteúdo vertido na referida resposta e que se dá, como se referiu, por integralmente reproduzido, cumpre-nos registar o seguinte:

- São princípios basilares da Administração pública e vertidos nos primeiros artigos do C. Procedimento Administrativo, o princípio da boa-fé, da confiança e da eficiência, que devem pautar o relacionamento da Administração Pública com os cidadãos. Ora, no caso vertente, esses princípios foram violados. Não se compadece com tais princípios a atuação desse Município e agora sob análise, uma vez que decorreram mais de 2 anos, sem que o Município concluísse o procedimento. E, refira-se, são anuláveis os atos praticados pela Administração Pública com ofensa dos princípios jurídicos (art. 6º A, art. 10º e art. 135º do C. Proc. Administrativo)

Por outro lado, nos termos do art. 58º do C. Proc. Administrativo, o Município tinha 90 dias para concluir o procedimento, podendo, em certos casos, ser prorrogado por mais 90 dias. Porém, no caso sob análise, não passaram 90 nem 180 dias, mas sim mais de 900 dias, sem que o Município concluísse o procedimento.

Crê-se, pois que o direito de aplicar qualquer sanção precluiu, mas caso assim se não entendesse, sempre o ato agora praticado pelo Município seria anulável pela violação dos princípios da boa-fé, da confiança e da eficiência.

Em face do exposto, e reiterando o conteúdo da resposta enviada em 10 de Setembro de 2012, crê a Alpeso que a aplicação de sanção contratual é extemporânea e a notificação agora enviada viola os princípios da boa fé, da confiança e da eficiência, que devem pautar as relações entre a Administração Pública e os cidadãos, pelo que se conclui pela impossibilidade de aplicação de sanção à Alpeso.



Refira-se que os art. mencionados, atendendo à sua relevância e importância jurídica, encontram correspondência do C. do Procedimento Administrativo de 2015, nos seus art. 10º, 59º e 128º.

Renovando os nossos cumprimentos, somos

Atentamente,
ALPESO Construções S.A.
A ADMINISTRAÇÃO

Junta 2 documentos

Depois de verificação dos documentos apresentados, a Junta de Administração da ALPESO Construções S.A. resolveu:

RESOLUÇÃO N.º 1/2015

25./03./2015

Tomado conhecimento

☎ apart. 255 2304-909 Tomar
(249 329780 ☎ 249 329789
geral@alpeso.pt | www.alpeso.pt

Sede Lugar de Barroqueiros
2305-202 Carregueiros
Capital Social 300 000,00 €
Nº CRC Tomar e NIF 502788682
Sociedade Anónima | Alvará n.º 20423





Exmos Senhores
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA
BARQUINHA
Praça da República
2260-411 Vila Nova da barquinha

N/Ref. 256/2012

Data: 10 de Setembro de 2012

Assunto: Empreitada de Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho

V/ Ofício 002641

Ex. mos Senhores

Com os nossos melhores cumprimentos vimos acusar a receção do ofício supra referido, que mereceu a nossa melhor atenção.

A Alpeso-Construções, SA não concorda com o teor da deliberação agora notificada por várias razões.

A primeira razão, de ordem formal prende-se com o facto da lei – artigo 101º nº2 do Código do Procedimento Administrativo – impor a necessidade da “notificação fornecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado”, o que não acontece no caso sob análise.

Com efeito não estamos perante a exceção consagrada pelo nº 3 do art. 308 do C. dos Contratos Públicos, pelo que sempre seria necessária a mencionada notificação.

Pelo que a notificação efetuada, cremos, está inquinada, por padecer de vício de forma.

Se embargo do exposto, e no uso da faculdade concedida pelo disposto no artigo 100º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo vimos pronunciar-nos quanto à

Lugar de Barroqueiros – apart. 255
2304-909 Tomar
t 249 329780 f 249 329789
geral@alpeso.pt www.alpeso.pt
NIF 502788682
C.R.C.Tomar n.º 502788682
Capital Social: 300.000,00 €
Alvará n.º 20423





não concessão da prorrogação solicitada bem como quanto à eventual aplicação da sanção no valor de 38 691,96€.

Quanto à não concessão do prazo de prorrogação e aplicação da sanção no valor de 38 691,96€.

A Alpeso não pode deixar de estranhar a atitude do Órgão Executivo Municipal.

Efetivamente, a Alpeso em 18 de Março de 2011 solicitou a prorrogação do prazo por 60 dias.

Em 17 de Maio de 2011 – ata nº 37- a Alpeso salientou à Fiscalização que ainda não tinha sido dada resposta ao pedido de prorrogação de prazo. A fiscalização referiu que já tinha informado o Dono de obra à muito tempo.

Estranha-se que se demore tanto tempo a deferir/indeferir um pedido e quando se decide aplica-se multa. Cremos que ultrapassa os limites do razoável decidir 17 meses depois da formulação do pedido e deliberar aplicar sanção.

Foi enviada pela Alpeso ao Município a Compilação Técnica, da qual fazia parte o plano de trabalhos. Neste plano de trabalhos já constava o período de prorrogação solicitado, ou seja de 25-04-2011 a 23-06-2011 (como é facilmente verificável).

Esta Compilação Técnica (que inclui o plano de trabalhos referido) foi aceite pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha conforme deliberação de 28-12-2011. (cfr. Ofício 000331 de 19-01-2012)

Em face do exposto só por lapso da Câmara Municipal ou por má fé, vem agora negar a concessão de prazo de prorrogação e aplicar sanção pecuniária.

A Alpeso-Construções, SA não concorda com a aplicação da sanção pelo facto do eventual atraso da obra não lhe poder ser imputável. Efetivamente, com uma leitura



6

cuidada, quer das atas, quer do Livro de Registo da Obra, quer ainda, dos e-mails trocados no âmbito da presente obra verifica-se que a Alpeso- Construções, SA, nunca negligenciou a sua atuação. Com efeito, verifica-se, a título de exemplo o seguinte:

-Em 22-7-2010 a Alpeso solicitou esclarecimentos relacionados com o projeto de AVAC, (ata nº 4).

-Em 09-09-2010 o empreiteiro referiu que a falta de respostas está a condicionar a adjudicação do trabalho e que poderá vir a condicionar o prazo de execução (ata nº 9).

-Em 30-12-2010 foi confirmado o erro do projetista relativamente ao levantamento de cotas dos edifícios a ligar o passadiço. (ata nº 21) Só após muito tempo (cfr.- atas nº 23, 26, 30, 31) foi aceite, em 15 de Março de 2011 o orçamento para a colocação dos degraus do passadiço.

Além do supra referido, também existiram trabalhos a mais, que apesar de se encontrarem feitos e aprovados pelo Dono de Obra ainda não se encontram contratualizados.

Tais trabalhos a mais também originaram atraso no andamento geral da obra.

Fácil é concluir que a Alpeso- Construções, SA, fez tudo o que estava ao seu alcance no sentido de evitar quaisquer atrasos na obra em causa bem como em todas as obras que se compromete realizar. Mais se refere que a ALPESO-Construções, SA, tem pautado a sua existência de mais de 20 anos, pela qualidade, pelo rigor e pelo cumprimento dos prazos de execução das obras.

Em face de todo o exposto, crê-se que só por lapso não foi deferido o pedido de prorrogação efetuado em 18 de Março de 2011, sendo certo que o plano de trabalhos com a referida prorrogação foi aceite pela Câmara Municipal conforme deliberação de

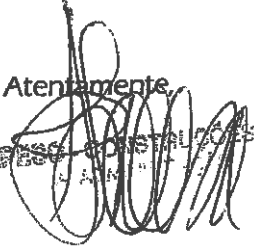
Lugar de Barroqueiros – apart. 255
2304-909 Tomar
(249 329780 f 249 329789
geral@alpeso.pt www.alpeso.pt
NIF 502788682
C.R.C.Tomar n.º 502788682
Capital Social: 300.000,00 €
Alvará n.º 20423





28-12-2011. (cfr. Ofício 000331 de 19-01.2012), pelo que não deverá ser aplicada qualquer penalidade à Alpeso-Construções, SA.

Renovando os nossos cumprimentos, somos

Atentamente,

ALPESO-CONSTRUÇÕES, S.A.

Lugar de Barroqueiros – apart. 255
2304-909 Tomar
(249 329780 ☎ 249 329789
geral@alpeso.pt www.alpeso.pt
NIF 502788682
C.R.C.Tomar n.º 502788682
Capital Social: 300.000,00 €
Alvará n.º 20423



(Doc. 2)

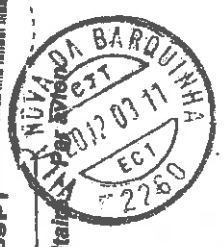
AVISO DE RECEÇÃO - de entrega
AVIS DE RECEPTION - de livraison



CTT CORREIOS DE PORTUGAL

Reservado à colagem de Etiqueta Cx

RD016386539PT
2012-05-10 18:12:56
2000 TOMAR



Devolver a - Renvoyer à

Nome - Morada, País e Código Postal

Estação de depósito - Bureau de dépôt

Destinatário (Nome e Morada) - Destinataire de l'envoi

lâmã Municipal da Barquinha
Praça da República
9200 - 411 J. da Nova Barquinha

Valor Declarado
Valeur Déclarée

Encomenda - Colis
Mão Própria
Prova de Entrega
Livraison assistée

Contra Reembolso
Remboursement

Vale de Correo
Mandat de Poste

Importância - Montant

Importância - Montant

Importância - Montant

Esta AVISO foi assinado
Cet AVIS a été signé

Pelo Destinatário
Par le Destinataire

Entrega - Remis

Pago - Payé

Por passas a quem foi entregue
Par la personne à qui il a été livré

Identificação de quem recebeu o objeto - Identification de la personne qui a reçu l'envoi

6571295

Nome legível - Nom lisible
M. Leonor S. P. Campos Tavan

Data e assinatura - Date et signature
Leonor Tavan

Ne rien inscrire ci-dessous

Ne rien inscrire ci-dessous

210267 - 204049 - 4600002139 - Dec. 2011

Normas de utilização do Pavilhão Desportivo da Escola D. Maria II

Preâmbulo

O presente normativo inscreve-se na pretensão de orientar e regular a utilização do Pavilhão Desportivo da Escola D. Maria II, infraestrutura de enorme importância na promoção e dinamização da atividade desportiva dos alunos do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, durante o horário letivo.

O mesmo regula, também, a utilização no período extraescolar, numa dupla vertente de utilização do binómio escola-comunidade.

Assim, estabelecem-se as regras gerais de utilização, cedência e utilização por forma a permitir aos alunos do Agrupamento e aos potenciais utilizadores o conhecimento das prioridades, condições de cedência e responsabilidades das partes inerentes ao uso.

CAPÍTULO I

Instalações

1 – As instalações destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de atividades desportivas escolares, devendo a realização de quaisquer outras ser submetida a prévia apreciação e decisão do representante do Município de Vila Nova da Barquinha, uma vez que a este cabe a gestão do equipamento.

2 – As instalações terão utilização escolar nos períodos correspondentes ao calendário escolar.

3 – Para além da utilização em horário letivo as instalações poderão ser utilizadas por pessoas singulares ou coletivas.

a) As instituições e associações de carácter humanitário, social, desportivo e cultural, do concelho, que prossigam fins não lucrativos aplicam-se as condições estipuladas no regulamento n.º 203/2011, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 54 — 17 de março de 2011, que fixam as condições de financiamento e apoio.

b) O Município poderá celebrar protocolos com entidades fora do concelho, nomeadamente, estabelecimentos de ensino, associações, clubes ou outras entidades.

c) O Município poderá celebrar protocolos específicos para a utilização de espetáculos desportivos e outros, com fins lucrativos, ou dos quais possa advir resultado financeiro para o utilizador.

4- A utilização das instalações que inclua transmissão televisiva carece de autorização expressa do Município, que deverá acautelar as condições do contrato de concessão e exploração de publicidade que esteja em vigor, bem como os interesses próprios do Município.

5 – A utilização do pavilhão está sujeita às seguintes limitações e condicionalismos:

- a) A posse de título de ingresso válido e de documento de identificação com fotografia;
- b) A observância das normas de segurança e de utilização dos espaços de acesso público;
- c) Não estar sob a influência de álcool, estupefacientes, substâncias psicotrópicas ou produtos de efeito análogo, aceitando submeter-se a testes de controlo e despistagem, a efetuar sob a direção dos elementos da força de segurança;
- d) Não transportar ou trazer consigo objetos ou substâncias proibidos ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;

- e) Não ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas, de caráter racista ou xenófobo;
- f) Não entoar cânticos racistas ou xenófobos ou que incitem à violência;
- g) Consentir na revista pessoal de prevenção e segurança, com o objetivo de detetar e impedir a entrada de objetos e substâncias proibidos ou suscetíveis de gerar ou possibilitar atos de violência;
- h) Proibição de recolha de imagem e som, salvo autorização prévia do Município;
- i) É vedado o acesso ao recinto de jogo, área de prática, a pessoas que não se encontrem munidas de equipamento adequado;
- j) A utilização das instalações só será permitida desde que os utentes sejam acompanhados por pessoa responsável devidamente credenciada pela entidade utilizadora;
- k) É expressamente proibido fumar dentro do recinto desportivo e zonas públicas adjacentes.

6 – Os danos e prejuízos eventualmente causados no decurso das atividades implicam sempre a reposição dos bens danificados no estado inicial, por parte da pessoa ou entidade que está a usar o pavilhão.

CAPÍTULO II

Gestão e Administração

- 1 – O pavilhão desportivo será gerido pelo Município.
- 2 – A utilização durante o período letivo é, preferencialmente, do Agrupamento de Escolas D. Maria II de acordo com os horários apresentados no início de cada ano letivo.
- 3 - Qualquer atividade a realizar dentro do calendário escolar, por entidades externas, deverá ter o acordo prévio do Agrupamento.
- 4 – Ao Município compete também:
 - a) Inventariar os espaços bem como os horários disponíveis para utilização, nos termos do presente normativo;
 - b) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência das instalações, para a realização de eventos culturais que não danifiquem as instalações e não ponham em causa as respetivas condições de higiene e conservação, nomeadamente o recinto de jogos;
 - c) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de cedência regular ou pontual das instalações, analisando-os e classificando-os conforme o respetivo grau de prioridade.
 - d) Receber os pagamentos contra recibo.
 - e) Analisar e decidir sobre todos os casos omissos nestas normas de utilização.
 - f) Nomear o Diretor Técnico responsável pelas instalações.

CAPÍTULO III

Tipos de Cedência e prioridades

- 1 – Considera-se **cedência regular** a que prevê a utilização das instalações pela comunidade em geral, em dias e horas fixadas de acordo com os horários disponíveis ao longo do ano:
 - a) Os interessados nas cedências regulares devem formular os respetivos pedidos de marcação, por escrito, ao Município, conforme **anexo I**, indicando claramente: horas e dias da semana pretendida; modalidade (s) que desejam praticar; número de praticantes e respetivo escalão etário e identificação do(s) responsável(eis) pelo(s) grupo(s);

- b) Os pedidos de cedência regular devem ser efetuados com um prazo mínimo de 1 semana;
- c) O pagamento deve de ser efetuado antes da utilização do pavilhão;
- d) Qualquer cedência poderá ser suspensa, caso o Município, por razões de força maior, assim o entenda, havendo, no entanto, direito a reembolso ou alteração de data;
- e) A entidade utente poderá abdicar da ocupação do espaço que lhe tenha sido atribuído, bastando para tal, comunicar tal facto ao Município, com antecedência mínima de 1 semana, sob pena de continuarem a ser debitadas as respetivas tarifas de utilização.

2 – Considera-se **cedência pontual** a que implica a utilização esporádica das instalações, para organização de jogos oficiais, torneios ou outras iniciativas:

- a) Os pedidos de cedência pontual devem ser efetuados, por escrito, conforme **anexo I**, com um prazo mínimo de 1 semana;
- b) A cedência das instalações para os pedidos pontuais fica sempre sujeita ao critério da Câmara Municipal, uma vez que implica alterações ao nível da utilização normal.

3 - A venda de bilhetes, controlo de entradas, eventual serviço de policiamento, obtenção de licenças ou autorizações necessárias à realização de espetáculos ou provas, a verificar-se, constituem encargo e responsabilidades das entidades utilizadoras e requerentes.

4 – No que diz respeito a marcações regulares, as prioridades de utilização serão definidas pela seguinte ordem:

- a) Iniciativas da Câmara Municipal;
- b) Associações, clubes ou outras entidades com grupos/equipas participantes em quadro competitivo oficial, com sede no concelho, e que possuem igualmente grupos de iniciação desportiva na mesma modalidade/atividade;
- c) Escolas de formação ou atividades de iniciação desportiva diversas promovidas por estruturas associativas, com sede no concelho, sem fins lucrativos;
- d) Restantes associações, clubes e outras entidades concelhias;
- e) Grupos indiferenciados cujos utentes residam no concelho;
- f) Clubes desportivos exteriores ao concelho;
- g) Grupos indiferenciados exteriores ao concelho.

4 – No que diz respeito a marcações pontuais, as prioridades de utilização serão definidas pela seguinte ordem:

- a) Provas ou torneios organizados ou apoiados pela Câmara;
- b) Provas ou torneios integrados em quadros competitivos oficiais (associativos ou federados);
- c) Provas ou torneios de âmbito distrital e ou concelhio;
- d) Outras realizações.

5 – As autorizações de utilização de espaços concedidos são instramissíveis.

6 – A autorização de utilização das instalações será imediatamente cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Não satisfação das normas de utilização internas;
- b) Recusa de pagamento dos danos produzidos nas instalações ou quaisquer equipamentos nele integrado, durante a respetiva utilização;
- c) Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida;
- d) Incumprimento das regras

CAPÍTULO IV

Material e equipamento

- 1 – O material fixo e amovível existente nas instalações constitui propriedade do Município e poderá ser utilizado regularmente por todos os utentes.
- 2 – O material desportivo pertencente às entidades utentes apenas poderá ser utilizado pelas mesmas e encontra-se sob a sua total e exclusiva responsabilidade.
- 3 – O material afeto às instalações utilizado durante as atividades deverá, no fim das mesmas, ser confiado à guarda do vigilante/encarregado.

CAPÍTULO V

Comissão de acompanhamento

Tendo em vista a possibilidade de avaliar e informar sobre as atividades desenvolvidas no pavilhão, bem como sobre a sua manutenção e ou beneficiação e ainda sobre a aplicação do presente normativo, será constituída uma comissão de acompanhamento composta por:

- a) O vereador responsável pelo pelouro do desporto do Município;
- b) Um elemento do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, a indicar pela Direção da Escola;
- c) Um técnico da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, a indicar por esta.

CAPÍTULO VI

Pessoal

- 1 – No que diz respeito ao pessoal afeto ao pavilhão, existirá um diretor técnico e um encarregado/vigilante das instalações e pessoal afeto à limpeza.
- 2 – O Diretor técnico assume, nomeadamente, a direção e a responsabilidade pelas atividades desportivas que decorrem no pavilhão.
- 3 – Ao encarregado/ vigilante incumbe:
 - a) Abrir e fechar as instalações dentro dos horários previamente estabelecidos;
 - b) Zelar pelo bom funcionamento de todo o sistema e infraestruturas de suporte às instalações, nomeadamente, aquecimento, água, iluminação, etc;
 - c) Montar, desmontar e recolher o material dentro dos horários previamente estabelecidos;
 - d) Fazer cumprir os horários de utilização definidos, a fim de que não haja atropelos à normal sequência de utilização e evitando o gasto supérfluo de bens de consumo e energia;
 - e) Zelar pelo cumprimento por parte de todos os utentes das normas internas de utilização;
 - f) Participar ao Município todas as ocorrências de acordo com o modelo **anexo II**.
- 2 – Ao pessoal afeto ao pavilhão, do setor da limpeza e higiene incumbe, para além de outras funções:
 - a) Manter as instalações limpas e em perfeito estado e asseio;
 - b) Zelar pelo cumprimento das normas de higiene no decorrer da utilização das instalações.

CAPÍTULO VII

1 - As Associações ou Coletividades ou outras entidades que solicitem a cedência de espaço, a qualquer título, devem declarar no pedido a assunção de responsabilidade de acidentes pessoais pois são responsáveis por quaisquer acidentes que ocorram durante as atividades que praticam, não podendo a Câmara Municipal ser responsabilizada pelos mesmos.

2 - Todas as pessoas que acedam às instalações do Pavilhão Municipal com o intuito de praticar atividades desportivas, nas suas várias vertentes e de acordo com a oferta disponibilizada, deverão assegurar-se, previamente, de que não têm quaisquer contraindicações para a sua prática.

3 – O Município não se responsabiliza por quaisquer objetos desaparecidos, assim como por acidentes pessoais ocorridos pelo uso das instalações.

CAPÍTULO VIII

Tarifas

Pela utilização das instalações desportivas são devidas as tarifas constantes no **anexo III** ao presente normativo e que dele faz parte integrante.

CAPÍTULO IX

Entrada em vigor

As presentes normas e respetiva tabela de tarifas entra em vigor após aprovação em reunião de Executivo.

Anexo I

Exm^a Senhor Presidente da Câmara

Municipal de Vila Nova da Barquinha

Nos termos da utilização do Pavilhão Desportivo da Escola D. Maria II, solicita-se a cedência do pavilhão, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

Requerente: _____

Nº de Pessoa Coletiva / Contribuinte: _____

B.I. / C.C.: _____ emitido por: _____ em ____/____/____

Pessoal responsável:

Nome: _____

Morada: _____

Contato telefónico: _____

Modalidades ou atividades a desenvolver: _____

Dias e Horas pretendidas:

_____ das ____h ____m às ____h ____m

_____ das ____h ____m às ____h ____m

_____ das ____h ____m às ____h ____m

_____ das ____h ____m às ____h ____m

Assistência de público? Sim ☐ Não ☐

Cobrança de Entradas? Sim ☐ Não ☐

Assumindo o compromisso de suportar todos os danos causados durante a atividade, bem como os que constam das normas de utilização que são do meu conhecimento.

Declaro a assunção de responsabilidade de acidentes pessoais que possam ocorrer.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de _____

Informação do responsável
pelo Pavilhão:

Data

____/____/____

Rubrica

Deliberação / Despacho:

Data

____/____/____

Rubrica

O Responsável

(Assinatura conforme CC/BI)

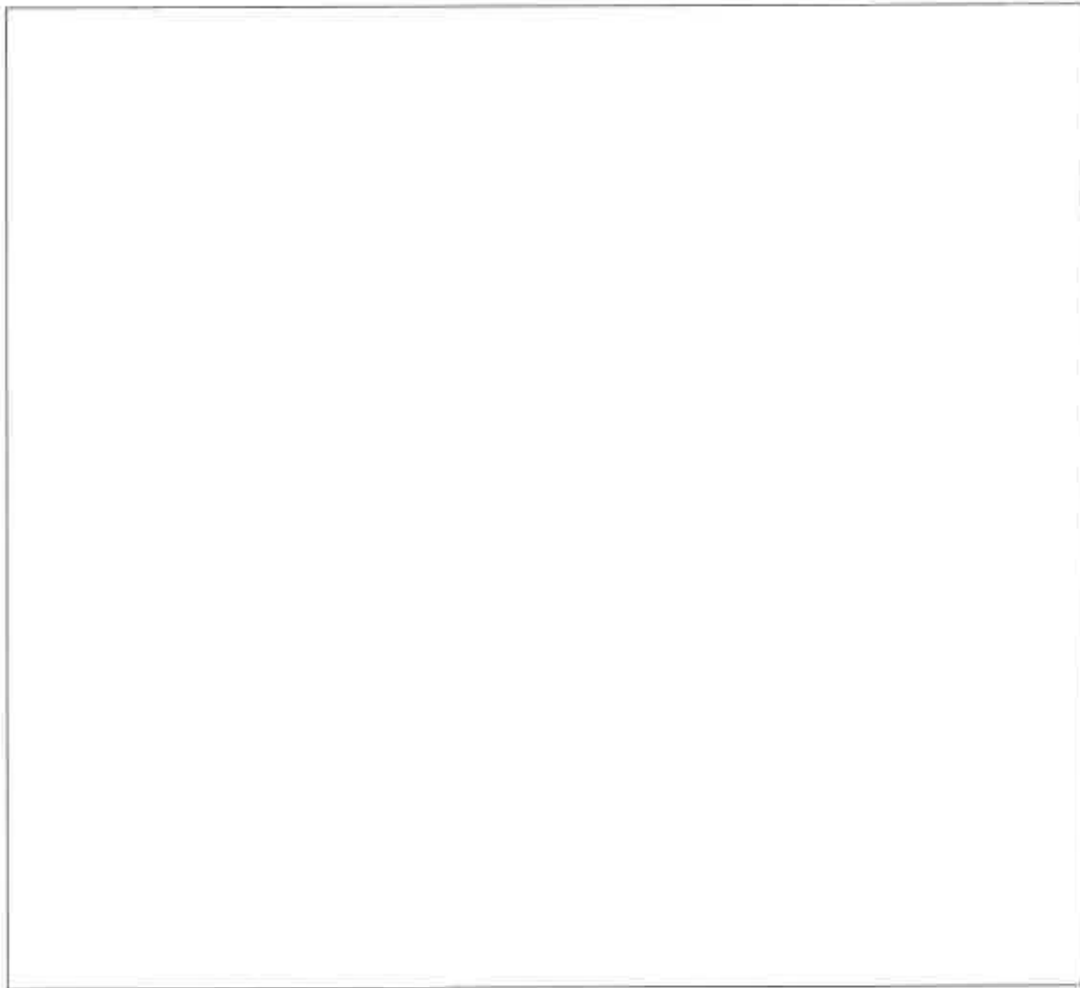
Anexo II

Exm^o Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Vila Nova da Barquinha

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____

pelas _____ horas, verifiquei a ocorrências seguinte:



O Funcionário de serviço

O responsável pela Atividade

(assinatura legível)

(Assinatura legível)

Anexo III

Tabelas e Tarifas de Utilização do Pavilhão Desportivo da Escola D. Maria II

- 1 – Os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria do Município contra recibo.
- 2 – Os valores de todas as tarifas previstas nesta tabela referem-se a 1 (uma) hora de utilização.

Preços de Utilização com IVA incluído.

Pavilhão	Custo por Hora em Euros			
	Dias úteis		Fins-de-semana	
	Com Iluminação	Sem Iluminação	Com iluminação	Sem Iluminação
Instituições/Residentes no concelho, em grupos	12€	10€	14€	12€
Instituições/Residentes fora concelho, em grupos	17€	15€	19€	17€
Entradas individuais para banho	1,20€	1€	1,40€	1,20€

Atividades não desportivas, até 100 pessoas, 350€.

Por cada pessoa além de 100 pessoas, 5€.



REDE DE BIBLIOTECAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Protocolo de Cooperação

Criação e desenvolvimento de um catálogo coletivo on-line e de um Portal da Rede de Bibliotecas do concelho de Vila Nova da Barquinha

2015



REDE DE BIBLIOTECAS DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Protocolo de Cooperação

Preâmbulo

A Rede de Bibliotecas de Vila Nova da Barquinha, adiante designada **RBVNB**, insere-se no âmbito da criação de parcerias que consolidem dinâmicas de trabalho colaborativo ao nível da organização, gestão e disponibilização de recursos documentais, bem como da promoção de dinâmicas na área das literacias.

Considerando que:

- O Grupo de Trabalho da RBVNB tem vindo informalmente a desenvolver ações cooperativas ao nível educativo e cultural, em prol do sucesso educativo no concelho e do crescimento dos níveis de literacia dos cidadãos;
- Se pretende reforçar e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objetivos do referido Grupo de Trabalho;
- Se deseja desenvolver um Catálogo Coletivo on-line das Bibliotecas do concelho de Vila Nova da Barquinha;

Celebra-se o presente protocolo de cooperação assinado ente as seguintes entidades, adiante designados como parceiros:

Município de Vila Nova da Barquinha

Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

CAPÍTULO I

Do Objeto, Natureza e Objetivos da RBVNB

Artigo 1.º

Objeto

O presente protocolo define os termos e condições da colaboração entre os parceiros, bem como as normas gerais de organização e de funcionamento da RBVNB.

Artigo 2.º

Natureza

A RBVNB define-se como uma estrutura de cooperação aberta à livre participação de todas as Bibliotecas/Centro de Recursos do concelho de Vila Nova da Barquinha, visando o desenvolvimento da ligação entre as escolas dos vários níveis de ensino do concelho e a Biblioteca Municipal, otimizando atividades e recursos através de uma parceria efetiva que se concretiza na partilha de experiências no âmbito da gestão e dinamização de bibliotecas, numa política coordenada de aquisições e na dinamização do empréstimo interbibliotecas, assente na observância de princípios técnicos (biblioteconómicos e informáticos) uniformizados, através de uma plataforma tecnológica.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos da RBVNB:

- a) Criar e dar continuidade à organização e gestão de projetos de intervenção e colaboração na área das Bibliotecas/Centros de Recursos;
- b) Promover e estreitar a ligação entre os responsáveis da comunidade educativa local, a Câmara Municipal e/ou outros parceiros tidos por convenientes na prossecução dos objetivos das bibliotecas;
- c) Promover a troca de experiências no âmbito da organização, gestão e dinamização das bibliotecas da rede concelhia;
- d) Constituir e manter on-line o catálogo coletivo das Bibliotecas/Centros de Recursos do concelho de Vila Nova da Barquinha;
- e) Fomentar o empréstimo interbibliotecas e políticas de aquisições concertadas;
- f) Dinamizar atividades que promovam as bibliotecas.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento da RBVNB

Artigo 4.º

Dos Órgãos de Direção e Gestão da RBVNB

São órgãos de direção e gestão da RBVNB:

1. Assembleia Geral de Cooperantes (AGC);
2. Equipa Coordenadora (EC).

Artigo 5.º

Da Assembleia Geral

1. Constituição

A AGC é constituída pelo Vereador responsável pela Educação e Cultura da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pelo responsável da área de informática da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pelo responsável da Biblioteca Municipal de Vila Nova da Barquinha, por um representante do Órgão de Gestão do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha e pelo Professor Bibliotecário do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha.

2. Direitos e Deveres

Os parceiros regem-se pelos seguintes deveres e direitos:

2.1. São deveres dos parceiros:

- a) Analisar e decidir, sob proposta expressa em modelo a criar pelo Grupo de Trabalho, a adesão de novos parceiros à RBVNB;
- b) Garantir as condições organizativas, técnicas e logísticas para o bom funcionamento da infraestrutura telemática de ligação à RBVNB;
- c) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às atividades da RBVNB e o apoio logístico e técnico a prestar à comunidade de parceiros;
- d) Fazer cumprir as normas e critérios estabelecidos relativamente ao tratamento documental e outras diretrizes emanadas do Grupo de Trabalho;
- e) Disponibilizar o catálogo atualizado das bibliotecas que representam;
- f) Colaborar com os órgãos de direção e gestão da RBVNB na concretização do plano de atividades da mesma;
- g) Cumprir e fazer cumprir nas respetivas instituições o presente Protocolo de Cooperação e o Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas, anexo a este protocolo e que dele faz parte integrante.

2.2. São direitos dos parceiros:

2015

- a) Aceder a RBVNB de forma livre e gratuita;
- b) Receber apoio técnico (biblioteconómico e informático) nos termos e condições a definir pelo Grupo de Trabalho;
- c) Ter acesso, em condições preferenciais, a todas as facilidades de que a RBVNB dispõe;
- d) Integrar os órgãos de direção e gestão da RBVNB.

Artigo 6.º

Funcionamento e Competências da Assembleia Geral

1. **Funcionamento** – a AGC reunirá, em sessão ordinária, duas vezes em cada ano escolar e em sessão extraordinária, sempre que for julgado conveniente.
- 1.1. As decisões da AGC da RBVNB são tomadas por maioria simples do número de votos dos seus membros. Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.
2. **Competências** – são competências da AGC:
 - a) Eleger o presidente e o secretário da mesa da AGC;
 - b) Aprovar o Plano Anual de Atividades apresentado pela EC da RBVNB;
 - c) Aprovar o Relatório Anual de Atividades apresentado pelo EC da RBVNB;
 - d) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a RBVNB não previstos no protocolo;
 - e) Delegar na EC da RBVNB as competências executivas e de representação da RBVNB;
 - f) Aprovar alterações ao presente Protocolo de Cooperação e ao Regulamento de Empréstimo Interbibliotecas.

Artigo 7.º

Da Equipa de Coordenação

Constituição, Funcionamento e Competências

1. **Constituição** – a EC da RBVNB é constituído pelo Professor Bibliotecário do Agrupamento e pelo representante da Biblioteca Municipal.
2. **Funcionamento** – a EC reúne, ordinariamente, uma vez por mês ou sempre que o desenvolvimento dos trabalhos o exija.
3. **Competências** – a EC dispõe dos poderes executivos que lhe forem delegados pela Assembleia Geral, cabendo-lhe:
 - a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, até ao dia 1 de Outubro de cada ano, um plano anual de atividades com o objetivo de consolidar e desenvolver a cooperação na RBVNB;
 - b) Assegurar o cumprimento do plano anual de atividades da RBVNB;
 - c) Elaborar o relatório anual de atividades da RBVNB e submete-lo à aprovação da Assembleia Geral;
 - d) Definir os critérios para o estabelecimento de parcerias com instituições e/ou empresas externas à RBVNB, que contribuam para a qualificação do seu projeto de ação;

2015

- e) Assegurar o bom desempenho da plataforma tecnológica de suporte às atividades da RBVNB, bem como a oferta de formação e o apoio logístico e técnico (biblioteconómico e informático) a prestar a todos os parceiros;
- f) Representar a RBVNB ou solicitar essa representação a qualquer dos membros que integram a comunidade de parceiros.

Artigo 8.º

Comunicações

- 1. As comunicações entre as partes, ao abrigo do presente protocolo, devem ser feitas por escrito, mediante correio eletrónico;
- 2. De todas as reuniões deverão ser elaborados memorandos em formato digital, que deverão ser enviados, via email, para todos os parceiros. Deles deverá constar a lista de presenças da reunião.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 9.º

- 1. O presente protocolo entra em vigor à data da sua assinatura;
- 2. As alterações a este Protocolo podem decorrer de propostas da Equipa de Coordenação, por sua iniciativa ou a pedido da Assembleia Geral.

Vila Nova da Barquinha, de de 2015

Os Parceiros

Município de Vila Nova da Barquinha Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha

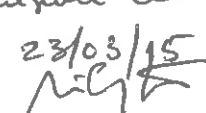
2015





Fiscalização

Boletim 23 da F. de 2015/03/25

PARECER: Para ser presente em reunião de Câmara 23/3/15 O Presidente 	DESPACHO: Para ser presente em reunião de Câmara. 23/03/15 
Assunto: Gestão de Trânsito	Informação n.º 01 / 15 RC Data: 20 / 03 / 2015

Sr. Vereador Rui Constantino,

Existindo complicações na circulação rodoviária, propõem-se a colocação e/ou alteração de sinalização vertical, nomeadamente:

No estacionamento da Escola D. Maria II, de modo a permitir a circulação num só sentido, entrada na Rua D. Maria II e saída na Estrada do Pedregoso. **Figura 1.**



Proibido inverter marcha – C12



Sentido obrigatório – D1b



Sentido proibido – C1

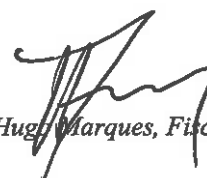


Colocação de um sinal vertical STOP, na Rua de Alfredo Farinha, lugar de Moita do Norte, sendo a visibilidade nula para quem transita na Rua Ribeiro das Portas. **Figura 2.**



Cedência de passagem – B2

À consideração superior,


 (Hugo Marques, Fiscal Municipal)

Deliberado por unanimidade, aprovada a colocação de sinalização vertical nos termos da presente proposta
 25/03/2015



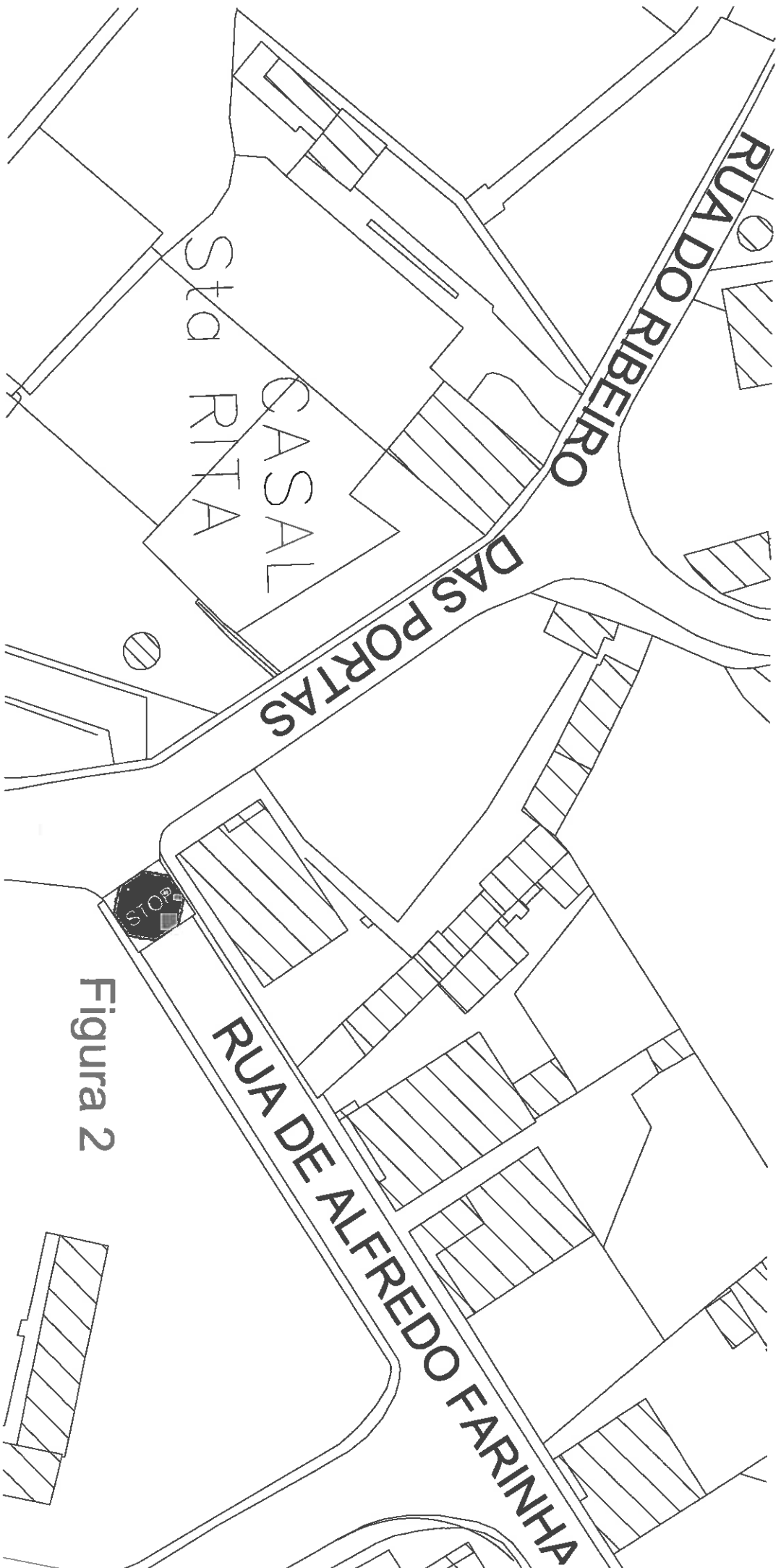


Figura 2